sexta-feira
20
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.371 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas reforça assistência médica para comunidades do interior com entrega de barco hospital

Embarcação é uma parceria entre a Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, Governo do Amazonas e MPT-AM

Diego Peres e Mauro Neto / Secom



As expedições da embarcação serão definidas pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM)

O Governo do Amazonas entregou, no dia 7 de dezembro, o Barco Hospital São João XXIII, moderna estrutura que reforçará a assistência médica para comunidades do interior. A embarcação é uma parceria entre a Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, Governo do Amazonas e Ministério Público do Trabalho da 11ª Região (MPT-AM) e outros órgãos.

"Estamos construindo um projeto na nossa Secretaria de Saúde para encaminhar ao Ministério da Saúde para que haja o reconhecimento desse tipo de serviço hospitalar na Amazônia. Essa é uma parceria muito importante e vai levar uma ajuda significativa para a nossa população do interior", afirmou o governador Wilson Lima.

As expedições da embarcação serão definidas pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM). A expectativa é realizar duas expedições por mês, cada uma com duração de sete dias.

O projeto envolve os trabalhos do Governo do Amazonas, Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus e MPT-AM, além do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e outras instituições.

"Este barco navega em qualquer lugar e as pessoas vão poder se dirigir até ele. Nós sabemos a dificuldade que existe em relação à locomoção e é por isso que esse barco vai até as pessoas. Sonhamos um futuro, mas construímos agora no presente", destacou o presidente da Associação e Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, frei Francisco Belotti.

Estrutura física

Com quatro andares, equipamentos de ponta e estrutura hospitalar completa, o São João XXIII dispõe de 14 leitos, sendo dez de internação e quatro para recuperação pós-anestésica. O local conta com salas de cirurgia equipadas para oftalmologia, videocirurgia, ultrassom, mamografia, raio-X, eletrocardiograma, posto de enfermagem, farmácia, sala de coleta e triagem. No barco, há também as áreas comuns, como banheiros, elevador, cozinha, camarotes e salas administrativas.

"O Barco Hospital São João XXIII reafirma o compromisso do Governo do Amazonas de fortalecer a saúde no interior. É uma ação muito relevante da qual o governo quer transformar em uma política pública para conseguir descentralizar cada vez mais as ações de média complexidade", destacou a titular da SES-AM, Nayara Maksoud.

A embarcação dispõe, ainda, de espaço para duas ambulanchas que darão apoio nas expedições, além de possíveis encaminhamentos de urgência para alta complexidade, quando necessário. Mais de 80 profissionais de saúde voluntários serão alojados para atender os pacientes com uma previsão de atendimento de 200 pessoas por dia.

Outro diferencial do São João XXIII é que ele se destaca pelo compromisso com a preservação ambiental. Equipado com um sistema de tratamento de esgoto de última geração, o barco garante que os efluentes sejam devidamente tratados, evitando impactos ambientais negativos. Além disso, a embarcação adota práticas rigorosas para minimizar a emissão de poluentes.

Fraternidade

O Barco Hospital São João XXIII é a terceira unidade da Fraternidade Lar São Francisco na Providência de Deus. As outras duas estão sediadas em Óbidos, no Pará, atendendo comunidades ribeirinhas do estado. O atendimento está previsto para alcançar todas as calhas do Amazonas.

O projeto foi criado, em 2020, pela Fraternidade São Francisco de Assis, a qual possui mais de 70 obras em benefício de grupos em situação de vulnerabilidade social por todo o Brasil.

O barco que atenderá o Amazonas prestará os mesmos serviços de saúde preventivos, laboratoriais, ambulatoriais e até cirúrgicos, além de serviços odontológicos voltados exclusivamente para as populações indígenas e ribeirinhas do Amazonas.

Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas forma 64 novos bombeiros mirins

Alex Pazuello/ Secom



Neste ano, mais de 600 crianças e adolescentes participaram do Proebom, onde aprenderam técnicas de salvamento e primeiros-socorros

Programa já beneficiou mais de 3 mil crianças e adolescentes em três anos de implantação

O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) promoveu, no dia 6 de dezembro, a formatura de 64 alunos do Programa Educacional Bombeiro Mirim (Proebom). A solenidade, realizada no Comando Geral do CBMAM, no bairro Petrópolis, zona sul de Manaus, também marcou o ingresso de 200 novos soldados à corporação, convocados pelo concurso público realizado em 2022.

O evento contou com a presença do governador Wilson Lima, que destacou o impacto positivo do projeto na formação de futuros cidadãos e profissionais. "Essas crianças sonham em um dia poder estar vestindo esta farda. Isso nos emociona muito porque é um legado que conseguimos deixar enquanto autoridade, comandante e militares. Hoje, essas crianças estão tendo um caminho pavimentado seguro para o futuro", declarou o governador.

Ao longo do ano, mais de 600 crianças e adolescentes participaram do Proebom, onde aprenderam técnicas básicas de salvamento e primeiros socorros, além de valores como disciplina, respeito e cidadania. Para Deimison Oliveira, de 12 anos, a experiência foi inspiradora e definiu seus planos para o futuro. "Eu achei super legal. Gostei muito das instruções, gostei muito das minhas instrutoras. Elas me incentivaram muito para continuar sendo bom aluno. Quando eu completar 18 anos, vou fazer o curso para entrar nos Bombeiros", compartilhou o estudante.

A mãe de Deimison, Evelyn Oliveira, de 30 anos, destacou o desenvolvimento pessoal do filho graças ao programa. "Ele gosta muito de fazer cursos, eu fui lá, corri atrás da vaga e consegui. É muito bom para eles se desenvolverem, sem estar perdendo o tempo com coisas que não servem para eles, e ele aprendeu a ter disciplina. Eu estou muito feliz por ele ter feito parte do projeto", afirmou.

Outro participante do projeto, Asafe Ferreira, também de 12 anos, reforçou o valor do aprendizado ao longo do curso. "Me senti muito privilegiado em participar desse projeto de Bombeiro Mirim. Eu achei muito interessante o ensinamento que eles dão sobre disciplina, honrar os mais velhos e como agir caso aconteça um acidente em casa", comentou o jovem.

Formação e Atividades

Durante o curso, os bombeiros mirins tiveram aulas diversificadas, incluindo história do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, noções de salvamento aquático e terrestre, combate a incêndios, salvamento em altura, primeiros socorros, ética e cidadania, além de educação ambiental, no trânsito e sobre prevenção ao uso de drogas.

A grade curricular foi complementada com palestras, atividades culturais, recreação, musicalidade e passeios, promovendo não apenas conhecimento técnico, mas também o desenvolvimento integral dos participantes. Nos três últimos anos, o Proebom já beneficiou mais de 3 mil crianças e adolescentes.

O programa acontece nos batalhões da corporação em Manaus e em todos os pelotões e companhias do interior. O público-alvo são crianças e adolescentes entre 7 e 16 anos de idade. Uma das principais exigências para participar do Proebom é estar matriculado e ter bom histórico escolar.

Matéria-prima para a ZFM: Amazonas bate recorde histórico de importações em 2024

Sedecti projeta crescimento econômico expressivo de US$ 16 bilhões até o fim deste ano

Divulgação/ Sedecti e Bruno Leão/Sedecti



Esses resultados refletem na geração de empregos e no desenvolvimento de tecnologias voltadas à produção industrial

O Amazonas atingiu, até novembro de 2024, um marco histórico nas importações, com US$ 14,9 bilhões registrados, superando o total de US$ 12,6 bilhões de 2023. Segundo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), a previsão é de que o estado alcance US$ 16 bilhões até o fim deste ano, tornando este o melhor resultado dos últimos sete anos.

O secretário de estado de Desenvolvimento Econômico, Serafim Corrêa, destacou que o desempenho reflete a força da economia regional, impulsionada pela Zona Franca de Manaus (ZFM). "Em apenas 11 meses, ultrapassamos em US$ 2,3 bilhões o volume total de importações de 2023. Este resultado representa matéria-prima para o Distrito Industrial, que transforma componentes nacionais e regionais, agregando valor e qualidade ao mercado interno do Brasil", afirmou.

Corrêa atribui o crescimento à recuperação da economia brasileira e à competitividade dos produtos oriundos da ZFM, que oferecem preços mais atrativos e substituem importações. "Estamos vivendo um momento muito positivo para a economia do Amazonas, com reflexos diretos no desenvolvimento industrial e na geração de empregos", completou.

Nos últimos anos, o Amazonas já vinha demonstrando avanços consistentes no comércio exterior. Em 2022, o estado importou US$ 14,1 bilhões, seguido de US$ 13,2 bilhões em 2021, US$ 9,7 bilhões em 2020 e US$ 10,1 bilhões em 2019. No entanto, os números de 2024 prometem consolidar um novo patamar histórico.

Exportações

Além disso, as exportações do Amazonas também apresentam crescimento. Até novembro deste ano, foram registrados US$ 909,6 milhões em exportações, com projeções de fechar o ano em alta em relação a 2023, que somaram US$ 922,6 milhões. Desde 2019, quando as exportações atingiram US$ 731 milhões, o Amazonas vem ampliando gradativamente sua presença no mercado internacional.

Os resultados refletem diretamente na geração de empregos, no fortalecimento das cadeias produtivas e no desenvolvimento de tecnologias voltadas à produção industrial. A Zona Franca de Manaus segue como um dos maiores pólos de atração de investimentos e inovação, consolidando o Amazonas como um ator estratégico no cenário econômico brasileiro.

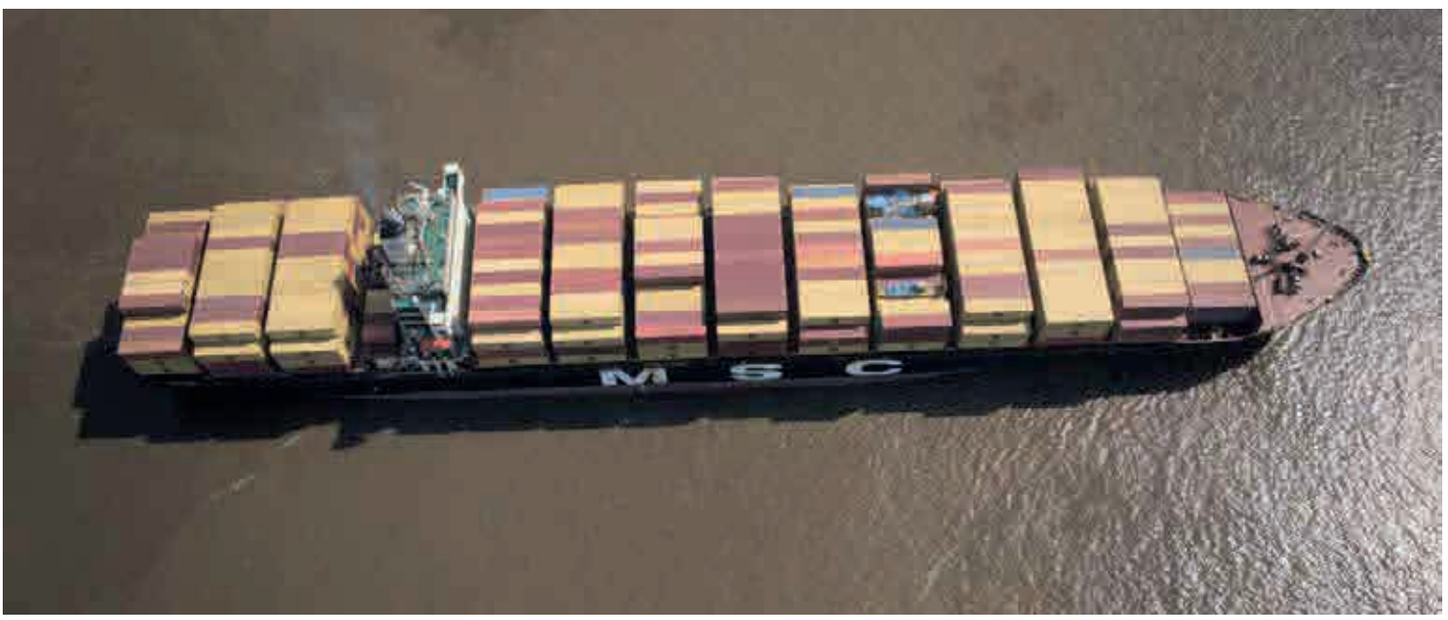

Governo do Estado implanta nova iluminação pública e melhorias na área externa do Complexo de Saúde da Zona Sul

Hospital 28 de Agosto e Instituto da Mulher Dona Lindu receberam iluminação de LED, recapeamento asfáltico e drenagem superficial

Antonio Lima /Secom

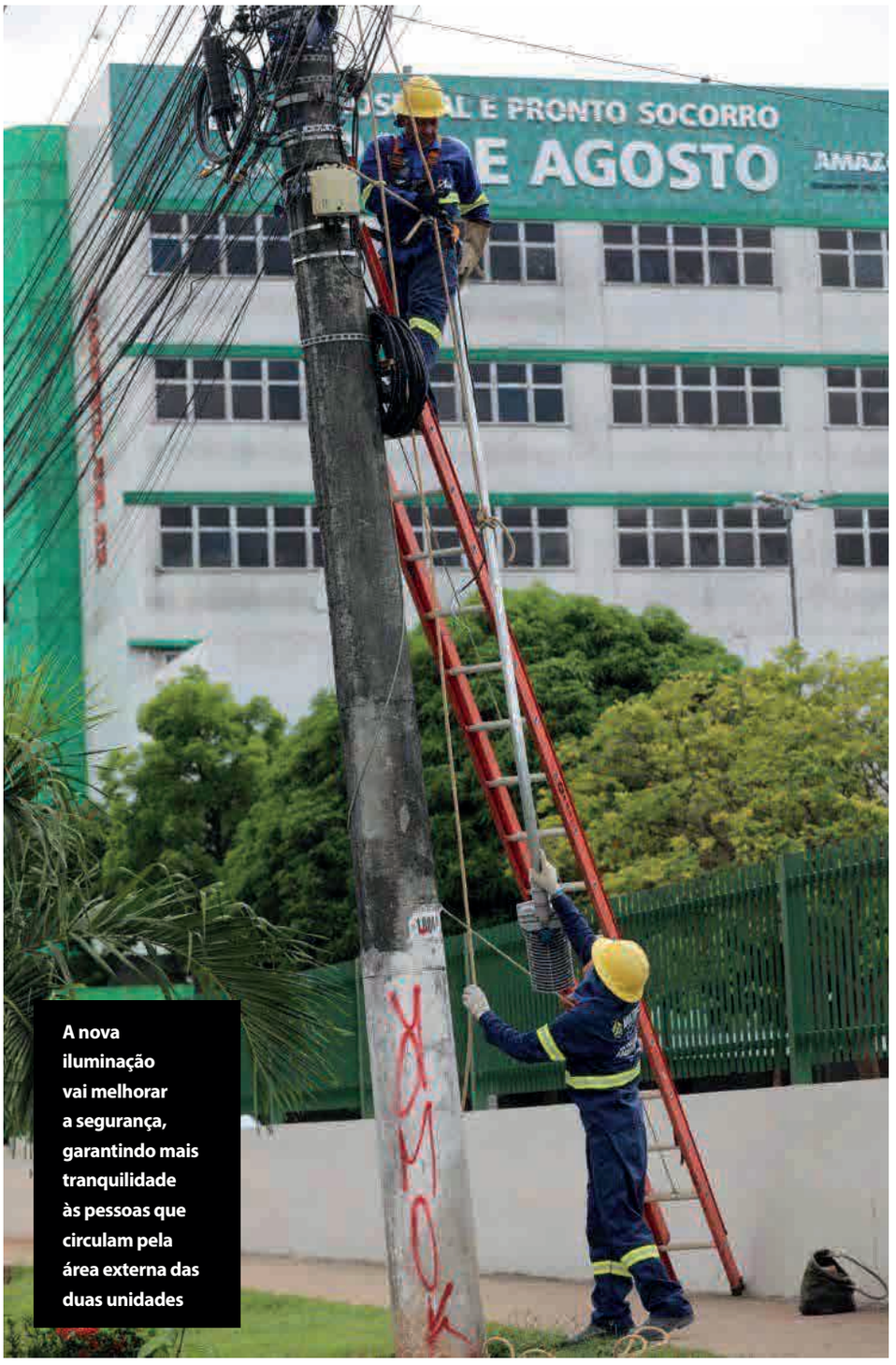

A nova iluminação vai melhorar a segurança, garantindo mais tranquilidade às pessoas que circulam pela área externa das duas unidades

O Governo do Amazonas está fazendo obras para melhorar o entorno do novo Complexo Hospitalar da Zona Sul, formado pelo Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto e o Instituto da Mulher Dona Lindu. Realizadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), as obras consistem na substituição de toda a iluminação pública da área de estacionamento do entorno das duas unidades por luminárias modernas de LED, recapeamento asfáltico, sinalização viária e drenagem superficial (calçada meio-fio e sarjeta).

As obras foram iniciadas com a implantação de 184 pontos de iluminação de LED pelo Programa Ilumina + Amazonas. A nova iluminação vai melhorar a segurança, garantindo mais tranquilidade às pessoas que circulam pela área externa das duas unidades hospitalares.

"Quando cuidamos da ambiência e do acesso, estamos melhorando a assistência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. As intervenções reforçam o compromisso com a qualidade no atendimento em unidades de urgência e emergência do Estado", destaca a secretária de Estado de Saúde (SES-AM), Nayara Maksoud.

O secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), Marcellus Campêlo, ressalta que as obras no entorno do novo complexo hospitalar fazem parte das melhorias que o Governo do Amazonas está implantando na saúde.

"O objetivo é melhorar significativamente a iluminação externa, garantindo mais segurança para usuários e servidores do complexo hospitalar. Esse esforço reflete o compromisso do Governo com a infraestrutura e a qualidade dos serviços oferecidos à população", afirmou.

Ilumina+ Amazonas

O Ilumina+ Amazonas já alcançou 47 dos 61 municípios do interior, além de 221 comunidades rurais e indígenas, beneficiando mais de 1,5 milhão de pessoas. Lançado em 2022, o programa de modernização do sistema de iluminação pública do interior atingiu 77,05% de execução, com a implantação de mais de 85 mil pontos de LED.

Complexo de Saúde

O Governo do Amazonas passou a contar com o Complexo Hospitalar Zona Sul (CHZS), que unificou o funcionamento do HPS 28 de Agosto e o Instituto da Mulher Dona Lindu. Com o modelo de gestão integrada das unidades, os serviços executados ganharão maior eficiência e agilidade no atendimento, oferecendo à população que for atendida a mesma qualidade que existe atualmente no Hospital Delphina Aziz.

Com o Complexo Hospitalar da Zona Sul, a diferença estará na administração das duas unidades, que será feita de forma unificada, com melhoria na infraestrutura dos hospitais, tanto dentro das unidades, quanto no lado externo, oferecendo mais conforto aos pacientes, familiares e profissionais. Também serão implementados novos equipamentos e tecnologias, o que vai possibilitar a ampliação na oferta dos atendimentos.

sexta-feira
20
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.371 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO (Respondendo)

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER (Respondendo)

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Mensagens 3
Decretos numerados 7
Decretos nominais 17

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria Geral do Estado - PGE 1
Controladoria Geral do Estado - CGE 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 10
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 15
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 16
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB 16
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 17
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 20
Defesa Civil do Amazonas - DCAM 20
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 20
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 20
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 21
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 21
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 21
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 22
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 22
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 23
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 23
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 25
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 27
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 27
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 28

CADERNO III- MUNICIPALIDADES
Apuí 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo 1
Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado 1
Maternidade Dona Nazira Daou 1
Spa Eliameme Rodrigues Mady (Zona Norte) 2
Associações 2
Empresas Privadas 2

NESTA EDIÇÃO: 62 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

MENSAGEM N.º 163/2024

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º, da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO PARCIAL**, por inconstitucionalidade formal, incidente sobre o artigo 8.º do Projeto de Lei que "***INSTITUI*** *diretrizes para a criação de Polos de Produção da Laranja e outros Cítricos no Estado do Amazonas*.".

O artigo 8.º da proposição, ao estabelecer a possibilidade de isenção fiscal sem indicativo do impacto orçamentário da medida tampouco indicativo da fonte de compensação incorre em inconstitucionalidade formal.

Com efeito, o dispositivo legal ora vetado ao tratar de eventual renúncia fiscal entra na reserva de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 61, § 1.º, inciso II, alínea "b" da Constituição da República e 33, § 1.º, inciso II, alínea "b" da Constituição Estadual, por afetar diretamente o orçamento estadual.

Ademais, como referido alhures, a concessão de isenção fiscal deve atender ao comando do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando acompanhado de impacto orçamentário-financeiro da medida no exercício vigente e nos dois posteriores, bem como de demonstração de que a renúncia foi prevista na lei orçamentária ou que há medidas compensatórias adotadas na espécie.

Neste diapasão, uma vez comprovado o vício de iniciativa e a inexistência de estudo de impacto prévio, impôs-se a aposição de VETO PARCIAL sobre o artigo 8.º da propositura, chancelados os demais dispositivos que serão de grande valia para a população amazonense.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **VETO PARCIAL** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 207409

MENSAGEM N.º 164/2024

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º, da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO PARCIAL**, por inconstitucionalidade formal, incidente sobre o inciso X do artigo 2.º do Projeto de Lei que "***INSTITUI*** *diretrizes para o acolhimento, a permanência e o progresso acadêmico de gestantes e mães em ambiente universitário.*.".

Em reconhecimento à relevância da matéria e à nobre iniciativa dessa Casa Legislativa, informo que sancionei todo o restante da propositura, tendo aposto veto apenas sobre o inciso X do artigo 2.º desta propositura, pelas razões a seguir aduzidas.

O inciso X do artigo 2.º da proposição incorreu em inconstitucionalidade formal ao estabelecer a possibilidade de instituição de auxílios de permanência estudantil em fluxo contínuo, por implicar diretamente no orçamento de Órgão Estadual, sendo necessário que se observe a reserva de iniciativa.

Com efeito, o dispositivo legal ora vetado ao tratar de eventual instituição de despesa de fluxo contínuo entra na reserva de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 61, §1.º, inciso II, alínea "b" da Constituição da República e 33, §1.º, inciso II, alínea "b" e "e" da Constituição Estadual, por afetar diretamente o orçamento estadual e criar nova atribuição a órgão público.

Ademais, nos termos do artigo 167, § 7.º, da Constituição da República, as leis não podem criar nem transferir encargos financeiros advindos da prestação de serviços públicos sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária.

Além disso, o inciso ora vetado também afronta os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Com efeito, os atos que criam ou aumentam despesa deverão também ser instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio, devendo, ainda, estar acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, o que não ficou demonstrado neste caso.

Neste diapasão, uma vez comprovado o vício de iniciativa e a inexistência de estudo de impacto prévio, impôs-se a aposição de VETO PARCIAL sobre o inciso X do artigo 2.º da propositura, chancelados os demais dispositivos que serão de grande valia para a população amazonense.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **VETO PARCIAL** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 207410

MENSAGEM N.º 165/2024

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que "***DISPÕE*** *sobre a obrigatoriedade da disponibilização da atomoxetina, para tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), na Rede Pública de Saúde.*

Sem prejuízo do reconhecimento das nobres intenções da Proposição, a matéria foi levada ao conhecimento da Procuradoria Geral do Estado, que por intermédio do Parecer n.º 00002/2024-GPGE, documento que constitui parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados, se pronunciou pela necessidade de aposição de veto integral ao Projeto de Lei, vez que projeto de Lei que implica em criação de despesas, deve observar o art.113 do ADCT e arts. 16 e 17 da LRF.

De igual modo, a Secretaria de Estado de Saúde, por meio de FOLHA DE INFORMAÇÃO N.º 55/2024/GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAESP documento que também constitui parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à Vossa deliberação , emitiu parecer desfavorável, uma vez que a proposta depende da aprovação do CONTEC e da definição de uma fonte pagadora.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual atribuem ao Chefe do Poder Executivo o Poder de Gestão, do qual fazem parte a criação, o planejamento e a execução de políticas públicas, inserindo-se neste Poder a iniciativa de projetos de lei que versem sobre tais políticas.

Ademais, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Relação Nominal de Medicamentos - RENAME é a lista que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no país, sendo atualizada a cada dois anos pelo Ministério da Saúde, conforme a Política Nacional de Medicamentos - PNM, instituída pela Portaria GM/MS n.º 3.435, de 8 de dezembro de 2021.

Estando o medicamento já registrado na ANVISA e apto a ser comercializado no território nacional, a análise acerca da possibilidade de incorporação pelo SUS, bem como a sua inclusão em protocolo clínico ou diretriz terapêutica, são atribuições do Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS - CONITEC, criada pela Lei n.º 12.401/2011.

Após a decisão de incorporação tomada pelo Ministério da Saúde, o relatório segue para a Comissão intergestora tripartite, que nos termos do artigo 14-A da Lei n.º 8.080/1990, são foros de negociação e pactuação entre gestores, com representação federal, estadual e municipal, que decidirão os aspectos operacionais, financeiros e administrativos relacionados ao medicamento recém incorporado.

Nos termos das informações prestadas pela Central de Medicamentos da Secretaria de Estado de Saúde - SES, o TDAH é uma condição neurobiológica que afeta a capacidade de uma pessoa se concentrar, controlar impulsos e regular o comportamento e que **possui Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas**, através da Portaria Conjunta n.º 14, de 29 de julho de 2022, que por sua vez **não contempla o fármaco objeto do projeto de lei, não tem sequer havido solicitação nem do laboratório e nem da sociedade para análise de inclusão da tecnologia pela CONITEC, no âmbito do SUS.**

Assim, além da violação às normas processuais legislativas, o Projeto de Lei fere o postulado constitucional da separação dos poderes, insculpido no artigo 2.º da Constituição Federal, por se tratar de intromissão do legislativo na organização e planejamento administrativo, no que tange às políticas públicas, o que é competência restritiva do Poder Executivo.

Ainda que fosse possível superar o vício de iniciativa, o fornecimento gratuito de medicação implica em aumento de despesas e, por esta razão, o Projeto de Lei deveria ter sido instruído com os estudos da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com o artigo 113 do ADCT, o que não foi feito.

Uma vez ausente a indicação da fonte de custeio, há, também, violação aos artigos 16 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de Veto Total à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.0033620 - PJS - PROCURADORIA JUDICIAL DA SAÚDE/PGE - SAJ
INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO QUE CRIA PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE TDAH. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DIREITO FINANCEIRO. PROJETO DE LEI QUE IMPLICA EM CRIAÇÃO DE DESPESAS. DEVER DE OBSERVAR O ART. 113 DO ADCT E ARTS. 16 E 17 DA LRF. VETO INTEGRAL.

É formalmente inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que verse sobre Organização Administrativa e crie programas de governo atinentes à Administração Direta do Poder Executivo, além de violar o postulado constitucional da separação dos poderes.

Devem ser observados o art. 113 do ADCT e os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nos projetos de lei que criem despesas ao Poder Público.

Parecer pelo veto integral.

Senhor Procurador-Chefe,

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela Casa Civil acerca da possibilidade de sanção ou veto, pelo Governador do Estado, do Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento gratuito do medicamento atomoxetina para tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) pelo Poder Executivo no âmbito Sistema Único de Saúde - SUS.

O Projeto de lei em comento é de autoria do Deputado Cristiano DÁngelo e foi aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024.

É breve relatório. Passa-se à manifestação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Estadual em apreço tem como objetivo criar Programa de dispensação gratuita de medicamento para tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) no âmbito do SUS.

Apesar das nobres intenções dos parlamentares estaduais, a propositura legislativa em tela interfere diretamente na Administração Pública, adentrando cristalinamente nas atribuições do Poder Executivo, uma vez que o Legislativo pretende instituir, através de lei de sua iniciativa, Programa de Governo.

Explica-se.

Em consonância com a jurisprudência dominante e com entendimento majoritário da doutrina constitucionalista, cumpre ao Poder Legislativo, como a própria denominação permite antever, a função de estabelecer, por meio das Leis, o supedâneo axiológico que servirá de base para a instituição de políticas públicas por parte do Poder Executivo, não sendo da competência das Casas Legislativas a definição e instituição de programas ou campanhas.

Logo, não é atribuição da esfera parlamentar a iniciativa na edição de normas que instituam um Programa de Governo, isto porque a Constituição Federal, bem como a Constituição Estadual atribui ao Chefe do Poder Executivo o Poder de Gestão, do qual fazem parte a criação, o planejamento e a execução de políticas públicas, inserindo-se neste Poder a iniciativa de projetos de lei que versem sobre tais políticas.

Em aspecto formal, tal atribuição de competência, em reprodução da Carta Magna, ocorre porque as normas da Constituição Federal sobre processo legislativo são de observância obrigatória para os Estados, conforme entende pacificamente o Colendo Supremo Tribunal Federal.

Além disso, no âmbito do SUS, a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) é a lista que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no país, sendo **atualizada** a cada dois anos **pelo Ministério da Saúde**, conforme a Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021.

Uma vez que o **medicamento já está registrado na ANVISA** e apto a ser comercializado no território nacional, a análise acerca da possibilidade de incorporação pelo SUS, bem como a sua inclusão em protocolo clínico ou diretriz terapêutica, são **atribuições do Ministério da Saúde**, assessorado pela **Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC)**, criada pela Lei nº 12.401/2011.

A CONITEC realiza as avaliações com base nas evidências científicas disponíveis levando em consideração aspectos como a eficácia, efetividade e segurança do medicamento, além da avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação às opções terapêuticas já existentes. Após a avaliação é elaborado um Relatório de recomendação da CONITEC que fica disponível por um determinado período em seu site para consulta pública. Esse documento é encaminhado ao Ministério da Saúde para a tomada de decisão.

O procedimento de incorporação pelo SUS, de acordo com os arts. 19-R, 19-T e 19-U da Lei nº 12.401/2011, dá-se da seguinte forma:

Incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS
Lei 12.401/2011



Após a decisão de incorporação tomada pelo Ministério da saúde, o relatório segue para a Comissão intergestora tripartite, que nos termos do art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, são foros de negociação e pactuação entre gestores, com representação federal, estadual e municipal, que decidirão os aspectos operacionais, financeiros e administrativos relacionados ao medicamento recém incorporado.

Isso porque os medicamentos são divididos em componentes e, a depender de qual componente esse medicamento incorporado irá se enquadrar, haverá implicações quanto ao **financiamento e responsabilidade pela aquisição e dispensação** diversas. São 03 os componentes e respectivas responsabilidades:





Dessa forma, após a incorporação do medicamento à política do SUS, é necessário, ainda, definir em qual **componente** estará categorizado, a fim de verificar qual ente é responsável pelo seu financiamento, aquisição e dispensação, segundo as regras acima expostas.

Conforme as informações prestadas pela CEMA, em anexo a este parecer, o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é uma condição neurobiológica que afeta a capacidade de uma pessoa se concentrar, controlar impulsos e regular o comportamento e que **possui Protocolo** Clínico e Diretrizes Terapêuticas, através da PORTARIA CONJUNTA Nº 14, de 29 de JULHO de 2022, que, por sua vez, **não contempla o fármaco objeto do projeto** de lei. Ainda, foi informado que **nem o laboratório e nem a sociedade solicitaram a análise de inclusão da tecnologia pela CONITEC** no âmbito do SUS.

À guisa de esclarecimentos, deve-se destacar que a medicação atomextina sequer é recomendada indistintamente para TDAH, mas sim restrita aos casos em que o paciente não tem problemas coexistentes significativos ou quando a doença estiver associada à tiques, síndrome de Tourette (uma doença neurológica com tiques involuntários e vocalizações), distúrbio de ansiedade, uso indevido de estimulantes ou risco de desvio de estimulantes.

Isso porque é importantíssimo o monitoramento dos diversos efeitos colaterais possíveis, que incluem irritabilidade, agitação, pensamento suicida, comportamento de autoagressão ou mudanças incomuns no comportamento, particularmente nos meses após o início ou após uma mudança de dose e da possibilidade (embora rara) de dano hepático, cujos sinais podem incluir dor abdominal, náusea, mal-estar, icterícia ou escurecimento da urina.

Deve-se destacar também que, em análise aos estudos amparados na medicina baseada em evidências científicas que realizaram diversos ensaios clínicos e a revisão de literatura, o fármaco lisdexanfetamina tem melhor risco-benefício e tem um potencial promissor para o tratamento em crianças e adolescentes com TDAH superior ao da atomoxetina.

Por sua vez, a lisdexanfetamina já foi avaliada pela CONITEC e a comissão recomendou sua não incorporação, pois considerou que as evidências científicas que sustentam a eficácia e a segurança do seu uso para tratamento de TDAH **são frágeis dada sua baixa/muito baixa qualidade,** máxime frente ao elevado aporte de recursos financeiros apontados na análise de impacto orçamentário.

Logo, se a lisdexanfetamina, que já aponta resultados superiores ao da atomexetina, não foi incorporada ao SUS porque as evidências científicas são ainda fracas, **deduz-se**, por corolário lógico, que a atomexetina também não passará pelo crivo de uma análise técnica dos estudos científicos apresentados pela indústria farmacêutica responsável, o que pode ser uma das razões pelas quais, até o presente momento, não houve pedido de avaliação da atomexetina pela CONITEC.

Diante da manifestação da CEMA e dos esclarecimentos trazidos, outra não é a conclusão senão de que mais estudos são necessários para aprimorar as opções terapêuticas e entender melhor os riscos e benefícios da atomexetina antes de sua incorporação pelo Sistema Único de Saúde.

De qualquer forma, ainda que se considere ser possível incorporar tecnologias ao sistema único estadual pelo próprio ente político com custeio advindo integralmente do tesouro estadual, **o processo de incorporação deve seguir o modelo federal.**

A possibilidade de uso de determinado fármaco deve ser avaliada primeiramente pela **Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas** (CFT/AM), instituída pela Portaria nº 398/2024-CEMA/GAB/SES-AM, publicada no DOE de 21 de maio de 2024, composta por equipe multidisciplinar, com notório saber, de diferentes áreas, a quem compete, dentre outras funções, emitir parecer acerca dos temas a serem deliberados pelo Secretário(a) da pasta de saúde, devendo, ainda, sob as penas da lei, declarar a **inexistência de conflito de interesse** com o assunto tratado no parecer.

Ressalte-se, ainda, que em se tratando de incorporação de medicamento, além da análise dos aspectos qualitativos dos estudos e evidências científicas apresentados pelos laboratórios, é analisado o custo-benefício da incorporação da tecnologia frente às demais opções já fornecidas, são realizadas audiências públicas e definidas as enfermidades para as quais o medicamento será incorporado, é fixada a faixa etária a ser atingida com o fornecimento, bem como é traçado o perfil populacional atingido e realizado o levantamento quantitativo para mensurar o impacto orçamentário decorrente dessa escolha administrativa.

Portanto, além da sobredita violação às normas processuais legislativas, a aprovação deste Projeto de Lei fere o postulado constitucional da separação dos poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal, por se tratar de clara intromissão do Legislativo na organização e planejamento administrativo, no que tange as políticas públicas, o que é competência restritiva do Poder Executivo, conforme já apontado.

Mesmo que seja superado o vício de iniciativa, a título argumentativo, importa gizar que o fornecimento gratuito de medicação implica em aumento de despesas e, por esta razão, o projeto de lei deve ser instruído com os estudos da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com o art. 113 do ADCT, o que não foi feito.

Desta feita, a persecução acima aludida demandaria gastos sem correspondente indicação da fonte de custeio, o que já representa violação ao art. 167, I e II, da Constituição Federal, e ainda, aos arts. 15 e 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Há que se considerar, outrossim, o caráter continuado do serviço assistencial a ser instituído pela propositura legislativa, que requer a necessária demonstração da origem dos recursos e observância às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a respectiva compensação através do aumento de receita ou redução de despesa, nos termos do art. 17, caput e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da LRF.

III - CONCLUSÕES

Em face do exposto, considerando que o Projeto de Lei em análise viola o processo legislativo ordinário, no que se refere à iniciativa, bem como contraria o Princípio Constitucional da Separação dos Poderes, além de criar despesa sem a indicação da respectiva fonte de custeio e apresentação do demonstrativo de impacto financeiro, **OPINO PELO VETO JURÍDICO INTEGRAL** do Projeto de Lei em comento, diante da inconstitucionalidade por vício formal.

É o parecer. Submeto à consideração superior.

PROCURADORIA JUDICIAL DA SAÚDE – PJS/PGE, em Manaus, 16 de dezembro de 2024.

VANESSA LIMA DO NASCIMENTO
Procuradora do Estado - Chefe da PJS/PGE

Protocolo 207411

MENSAGEM N.º 166/2024

Manaus, **20 de dezembro de 2024.**

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º, da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO PARCIAL**, incidente sobre a íntegra do **art. 1.º** do Projeto de Lei que "***INSTITUI*** *diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a servidores da força de segurança pública vítimas de violência.*".

Como reconhecimento às nobres intenções do legislador ao propor a matéria, informo-lhes que sancionei parcialmente o Projeto de Lei, tendo, contudo, aposto veto parcial sobre o dispositivo acima mencionado, pelas razões a seguir dispostas.

Quanto ao art. 1.º, observa-se que o dispositivo ora vetado impõe ao Poder Executivo obrigações diretas que configuram regramentos acerca da organização administrativa, servidor público, além de orçamento e atribuições de Órgãos Públicos Estaduais.

Constata-se, portanto, inequívoco vício de iniciativa, em razão do disposto no artigo 61, § 1.º, inciso II, alíneas "'b" e "c" da Constituição da República, e no artigo 33, § 1.º, inciso II, alíneas "b", "c" e "e" da

Constituição Estadual, que estabelecem ser de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre organização administrativa, servidores públicos e matéria orçamentária, bem como a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta.

Ademais, nos termos do artigo 167, § 7.º, da Constituição da República, as leis não podem criar nem transferir encargos financeiros advindos da prestação de serviços públicos sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária.

Além disso, o artigo ora vetado também afronta os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Com efeito, os atos que criam ou aumentam despesa deverão também ser instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio, devendo, ainda, estar acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, o que não ficou demonstrado neste caso.

Neste diapasão, uma vez comprovado o vício de iniciativa e a inexistência de estudo de impacto prévio, impôs-se a aposição de VETO PARCIAL sobre o artigo 1.º da propositura, chancelados os demais dispositivos que serão de grande valia, em especial por fomentar medidas que objetivem a minoração de violência contra valorosos servidores.

Pelos motivos expostos, nos termos constitucionais, submeto os motivos de Veto Parcial à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 207412

MENSAGEM N.º 167/2024

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que "***ASSEGURA*** *às crianças e aos adolescentes, alunos da rede pública de ensino, cujos pais ou responsáveis legais sejam pessoas idosas, a prioridade na matrícula e a preferência na vaga em unidade mais próxima de sua residência ou ao local de trabalho de seu pai ou responsável*".

Sem prejuízo do reconhecimento das nobres intenções da Proposição, a matéria foi levada ao conhecimento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a qual por meio do Ofício n.º 7238/2024-GS/SEDUC, de 10 de dezembro de 2024, considerando o Perecer n.º 5563/2024/ASSJUR/SEDUC, documentos que constituem partes integrantes desta Mensagem e relevante subsídio à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados, pronunciou-se no sentido de aposição de veto integral ao Projeto de Lei, vez que considerou que o projeto de lei em análise não estabelece igualdade de todos perante a lei, caracterizando tratamento injusto e discriminatório.

Destaque-se que a Proposição padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, em razão do disposto no artigo 61, § 1.º, inciso II, da Constituição da República, e no artigo 33, § 1.º, inciso II, alíneas "b" e "e" da Constituição Estadual, que estabelecem que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre organização administrativa, estruturação e atribuições dos Órgãos da administração direta.

Ademais, em que pese suas elevadas intenções, a Propositura fere o Princípio Constitucional da Isonomia, de que trata o artigo 5.º da Constituição Federal, e a universalidade do acesso à educação determinada pelo art. 53, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 206, I da Constituição Federal.

Ao analisar Proposição similar, em que se pretendia dar prioridade na matrícula em creches e escolas às crianças e adolescentes órfãos decorrentes da COVID - 19, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar apontou que visando a garantir o dever constitucional do Estado em prover o acesso universal à educação, o principal critério para o atendimento da matrícula nas escolas da rede pública estadual é a existência da vaga escolar disponível, considerando a capacidade de atendimento por turma, ensino e fase, além dos alunos deficientes nas turmas.

Complementou apontando que, para que tal acesso se dê de forma democrática, o critério de atendimento é feito por vez de chegada, obedecendo à ordem: virtual (caso o atendimento seja feito pela internet através do site da matrícula) ou presencial (caso o atendimento seja realizado presencialmente nas unidades educacionais).

Com efeito, o estabelecimento de prioridades provoca desequilíbrio na isonomia que deve permear a universalidade da oferta educacional, nos termos determinados pelo art. 53, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 206 da Constituição Federal.

Neste sentido, além de adentrar na competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao tratar obrigações de organização, estruturação e atribuição de Órgão da Administração Direta, a propositura ora vetada não atende às determinações legais e constitucionais referentes ao acesso universal e isonômico à educação.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de Veto Total à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

OFÍCIO Nº 3750/2024-ACC/CASA CIVIL
INTERESSADO (A): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-ALEAM. ASSUNTO: PROJETO DE LEI

PARECER Nº 5563/2024 – ASSJUR/SEDUC

DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI. PRIORIDADE NA MATRÍCULA. RESPONSÁVEIS LEGAIS PESSOAS IDOSAS. VETO INTEGRAL.

RELATÓRIO

Chega para exame e pronunciamento desta Assessoria o processo em epígrafe, que tratam sobre o OFÍCIO N° 3750/2024-ACC/CASA CIVIL que versa sobre o Projeto de Lei que *"ASSEGURA às crianças e aos adolescentes, alunos da rede pública de ensino, cujos pais ou responsáveis legais sejam pessoas idosas, a prioridade na matrícula e a preferência na vaga em unidade mais próxima de sua residência ou ao local de trabalho de seu pai ou responsável",* de autoria do Deputado Estadual Cabo Maciel.

A GEMAT/DEPLAN/SEDUC manifestou-se às fls.19:

> A educação é um direito social e deve ser garantido a todos, como um dever do Estado e da família, conforme prevê a Constituição Federal. A igualdade de condições para o acesso ao ensino e permanência do aluno na escola são princípios que norteiam o sistema educacional. Para que a SEDUC cumpra tais preceitos cabe-lhe gerir todo o processo educacional no estado do Amazonas, disponibilizando as condições necessárias nas escolas da rede pública estadual, com a oferta das vagas escolares, através de um atendimento democrático para que se efetive este acesso. O aumento da oferta de vagas está intimamente ligado ao aumento de demanda e deve coadunar com o planejamento orçamentário da Secretaria de Educação. Fato este que não ocorre concomitante, uma vez que o crescimento desordenado das cidades é mais célere que o cumprimento dos trâmites legais para a construção de escola e, consequente, oferta da vaga. A busca pela escola é facultada ao responsável pela criança ou adolescente de acordo com seus interesses particulares, oferta do ensino na escola e disponibilidade da vaga.
>
> Diante do exposto, esta Gerência de Matrícula manifesta DESFAVORÁVEL a propositura do Projeto de Lei em tela, por considerar que ele não estabelece igualdade de todos perante a lei, caracterizando tratamento injusto e discriminatório.

É o suscinto relatório.

DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Saliento que compete a esta Assessoria Jurídica-ASSJUR/SEDUC, nos termos do artigo 4, inciso III da Lei Delegada nº 78/2008, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar sobre aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Assim sendo, compete à ASSJUR prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar sobre aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa, e por tal motivo, as orientações estabelecidas não se tornam vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria Jurídica.

Destaco ainda que as justificativas técnicas apresentadas pelos departamentos competentes da SEDUC não estão na seara da Assessoria avaliá-las ou emitir juízo de valor, por se tratar de tarefa que envolve aspectos de caráter eminentemente técnico, além de ponderação de conveniência e oportunidade. Estas são, portanto, de competência exclusiva da Administração.

DO DIREITO

Do Projeto de Lei, temos:

> Art. 1º Fica assegurada a prioridade na matrícula e a preferência na reserva de vaga às crianças e aos adolescentes, alunos da rede pública de ensino, cujos pais ou responsáveis legais sejam pessoas idosas na forma da Lei.
> § 1º Considera-se, para os fins desta Lei, a preferência na reserva de vagas para a unidade escolar que seja mais próxima da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis legais, de acordo com percentual definido previamente pelo órgão estadual responsável pela condução dos procedimentos relativos ao sistema educacional.
>
> § 2º Os interessados deverão solicitar o cadastramento da criança ou do adolescente de forma remota, via digital, ou diretamente nas unidades da rede pública de educação designadas pelo órgão estadual competente.
>
> § 3º A efetivação do cadastro para a priorização da matrícula e preferência na reserva de vagas está sujeita a comprovação documental definida pela entidade de que trata o caput desta Lei. Art.
>
> 2º Caso não existam vagas disponíveis na rede pública de educação mais próxima, fica assegurada a matrícula da criança e do adolescente, excepcionalmente, como excedente, nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
>
> Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, disciplinar normas complementares para o fiel cumprimento desta Lei.

Competência Legislativa

Conforme o art. 24 da Constituição Federal, a educação é matéria de competência legislativa concorrente entre União, Estados e Municípios, senão vejamos:

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Nesse sentido, o projeto está em consonância com a competência do Estado do Amazonas para legislar sobre matéria educacional. Adicionalmente, o projeto não apresenta elementos que invadam competência privativa da União (art. 22, CF/88) ou dos municípios.

Princípios Constitucionais da Educação

O art. 206 da CF/88 prevê os princípios que regem o ensino, incluindo:

> Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
> III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
> IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
> V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
> VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
> VII - garantia de padrão de qualidade.
> VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
> IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Logo, verifica-se que o Projeto de Lei vai de encontro ao princípio da igualdade por estabelecer condições diferentes para alunos em mesmas condições. Ora, uma vez que a equidade é o tratamento igual para pessoas em condições de igualdade e tratamento desigual em pessoas em situação de desigualdade, não cabe requisitos diferentes para alunos por conta de seus responsáveis, uma vez que o foco em tela da educação é o aluno

Do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do direito dos Idosos

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) estabelece em seu art. 53 o direito da criança e do adolescente à educação, garantindo:

> Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II - direito de ser respeitado por seus educadores;
> III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
> IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
> V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
> Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

O projeto de lei pode apresentar afronta aos princípios norteadores, ao limitar vagas para outros alunos que não possuam responsáveis idosos. Logo, a justificativa para a proposição do Projeto de Lei encara severas barreiras sociais ao fazer discrimanação na reserva de vagas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista os fundamentos apontados quanto ao Projeto de Lei em voga, essa assessoria opina pelo VETO INTEGRAL por considerar que ele não estabelece igualdade de todos perante a lei, caracterizando tratamento injusto e discriminatório

É a manifestação.

Por fim, submeto esta manifestação jurídica à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC .

ASSESSORIA JURÍDICA/SEDUC, em Manaus, 10 de dezembro de 2024

Paulo Vitor da Costa Silva
Assessoria Jurídica/SEDUC-AM
Matrícula 264015-5A OAB/AM nº 17.684

Anuente ao despacho:

Silvana Grijó Gurgel Costa Rêgo
Chefe da Assessoria Jurídica – SEDUC/AM
D.O.E. de 05/01/2023 OAB/AM n° 6.767

Protocolo 207413

DECRETO Nº 50.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$33.721.898,90 (TRINTA E TRÊS MILHÕES**, **SETECENTOS E VINTE E UM MIL**, **OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 50.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3260 SISTEMA PRISIONAL											
14 421 3260 2123 - Administração e Operacionalização do Sistema Prisional											
	0011	A	1.501.170	3390			33.721.898,90				
			TOTAL				33.721.898,90				
			TOTAL POR SECRETARIA								33.721.898,90

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FISCAL						
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência						
	0001	A	1.501.170	9999	33.721.898,90	
			TOTAL		33.721.898,90	
			TOTAL POR SECRETARIA			33.721.898,90

Protocolo 207453

DECRETO Nº 50.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$5.903.431,53 (CINCO MILHÕES**, **NOVECENTOS E TRÊS MIL**, **QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 50.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
14 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia											
	0001	A	1.501.170	3390			57.615,66				
3260 SISTEMA PRISIONAL											
14 421 3260 1215 - Reforma e Ampliação das Unidades Prisionais											
	0001	P	1.501.170	3390			2.023.903,82				
14 421 3260 2123 - Administração e Operacionalização do Sistema Prisional											
	0011	A	1.501.170	3390			3.821.912,05				
			TOTAL				5.903.431,53				
			TOTAL POR SECRETARIA								5.903.431,53

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
20 122 0001 2001 - Administração da Unidade											
	0001	A	1.501.170	3390			2.408,92				
3277 AGROAMAZONAS											
20 608 3277 2104 - Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna											
	0001	A	1.501.170	3390			103.793,07				
			TOTAL				106.201,99				
			TOTAL POR SECRETARIA								106.201,99

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
20 122 0001 2001 - Administração da Unidade											
	0001	A	1.501.170	3390			1.788,56				
	0001	A	1.501.170	3390			6.701,24				
	0001	A	1.501.170	3390			10.163,00				
	0001	A	1.501.170	3390			49.055,54				
	0001	A	1.501.170	3390			132.707,60				
			TOTAL				200.415,94				
			TOTAL POR SECRETARIA								200.415,94

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
15 122 0001 2001 - Administração da Unidade											
	0001	A	1.501.170	3390			460,00				
	0001	A	1.501.170	3390			2.000,00				
	0001	A	1.501.170	3390			8.000,00				
	0001	A	1.501.170	3390			26.533,79				
	0001	A	1.501.170	3390			50.000,00				
	0001	A	1.501.170	3390			78.000,00				
	0001	A	1.501.170	3391			50.000,00				

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
15 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
	0001	A	1.501.170	3390			52.719,00			
15 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
	0001	A	1.501.170	3390			50.006,69			
15 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM										
	0001	A	1.501.170	3390			56.956,72			
3300 MAIS INFRA										
25 782 3300 1207 - Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
	0001	P	1.501.170	4490				300.000,00		
26 784 3300 1279 - Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Portos e Terminais Hidroviários										
	0001	P	1.501.170	4490				400.000,00		
26 782 3300 1280 - Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
	0001	P	1.501.170	4490				100.000,00		
17 512 3300 1288 - Implantação, Ampliação, Modernização e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água										
	0001	P	1.501.170	4490				100.000,00		
17 512 3300 1289 - Implantação, Ampliação, Modernização e Recuperação do Sistema de Esgoto Sanitário										
	0001	P	1.501.170	4490				500.000,00		
17 512 3300 1308 - Contenção, Melhoria e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes										
	0001	P	1.501.170	4490				200.000,00		
26 785 3300 1498 - Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Obras de Artes Especiais										
	0001	P	1.501.170	4490				200.000,00		
26 453 3300 1519 - Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo da Região Metropolitana										
	0001	P	1.501.170	4490				290.000,00		
17 512 3300 1543 - Fortalecimento da Gestão de Resíduos Sólidos										
	0001	P	1.501.170	4490				200.000,00		
25 752 3300 1544 - Fortalecimento do Sistema de Iluminação Pública										
	0011	P	1.501.170	4490				300.000,00		
15 512 3300 1547 - Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
	0011	P	1.501.170	4490				50.000,00		
	0011	P	1.501.170	4490				60.400,00		
15 244 3300 1548 - Sustentabilidade Social e Institucional de Projetos Especiais										
	0011	P	1.501.170	4490				290.000,00		
26 782 3300 2172 - Operacionalização da Ponte sobre o Rio Negro										
	0011	A	1.501.170	4490				400.000,00		
26 782 3300 2663 - Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana										
	0011	A	1.501.170	4490				10.000,00		
3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS										
15 752 3302 2831 - Promoção do Segmento de Energia Renovável										
	0001	A	1.501.170	4490				10.000,00		
3304 SIMPLIFICA AMAZONAS										
17 126 3304 1564 - Aceleração da Modernização Tecnológica										
	0001	P	1.501.170	4490				1.811.737,40		
TOTAL							374.676,20	5.222.137,40		
TOTAL POR SECRETARIA										5.596.813,60
TOTAL DAS ANULAÇÕES										5.903.431,53

Protocolo 207454

DECRETO Nº 50.935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$17.393.286,82 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 50.935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL										
03 331 3234 2469 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público										
	0001	A	1.500.100	3390			166.635,18			
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
03 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas										
	0001	E	1.500.100	3190	8.677,54					
	0001	E	1.500.100	3190	10.064,40					
TOTAL					18.741,94		166.635,18			
TOTAL POR SECRETARIA										185.377,12

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
	0001	A	1.801.261	3190	633.988,71					
	0001	A	1.801.261	3190	788.534,96					
	0001	A	1.801.261	3190	793.333,79					
09 272 0002 2641 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas - Plano Financeiro da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJAM)										
	0001	A	1.801.261	3190	263.907,92					
	0001	A	1.801.261	3190	1.478.414,77					
	0001	A	1.801.261	3190	2.402.700,12					
TOTAL					6.360.880,27					
TOTAL POR SECRETARIA										6.360.880,27

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
28 845 3179 0013 - Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS										
	0001	E	1.500.100	3340			1.000,00			
TOTAL							1.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	8.000,00						
			TOTAL		8.000,00						
			TOTAL POR SECRETARIA								8.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
3305 SAÚDE EM REDE											
10 302 3305 2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais											
	0011	A	1.600.231	3350			9.521.191,03				
10 302 3305 2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual											
	0001	A	1.600.231	3390			48.340,80				
			TOTAL				9.569.531,83				
			TOTAL POR SECRETARIA								9.569.531,83

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	1.000,00						
			TOTAL		1.000,00						
			TOTAL POR SECRETARIA								1.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR											
12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa											
	0001	A	1.500.121	3390			1.267.497,60				
			TOTAL				1.267.497,60				
			TOTAL POR SECRETARIA								1.267.497,60
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								17.393.286,82

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
03 122 0001 2001 - Administração da Unidade											
	0001	A	1.500.100	3390			10.732,52				
	0001	A	1.500.100	3390			70.000,00				
03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	85.902,66						
3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL											
03 331 3234 2469 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público											
	0001	A	1.500.100	3390			18.741,94				
			TOTAL		85.902,66		99.474,46				
			TOTAL POR SECRETARIA								185.377,12

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO											
09 272 0002 2521 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM)											
	0001	A	1.801.261	3190	633.988,71						
	0001	A	1.801.261	3190	788.534,96						
09 272 0002 2571 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas - Plano Financeiro Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)											
	0001	A	1.801.261	3190	3.881.114,89						
09 272 0002 2573 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas - Plano Financeiro Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCEAM)											
	0001	A	1.801.261	3190	263.907,92						
	0001	A	1.801.261	3190	793.333,79						
			TOTAL		6.360.880,27						
			TOTAL POR SECRETARIA								6.360.880,27

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	1.000,00						
	0001	A	1.500.100	3190	8.000,00						
3305 SAÚDE EM REDE											
10 302 3305 2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas											
	0011	A	1.600.231	3390			48.340,80				
	0011	A	1.600.231	3390			9.521.191,03				
			TOTAL		9.000,00		9.569.531,83				
			TOTAL POR SECRETARIA								9.578.531,83

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade											
	0001	A	1.500.121	3390			489.572,33				
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR											
12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa											
	0001	A	1.500.121	4490				305.532,87			
12 362 3283 2529 - Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica											
	0001	A	1.500.121	3390			27.099,94				
12 122 3283 2693 - Valorização do Profissional da Educação Básica											
	0001	A	1.500.121	3390			9.307,00				
	0001	A	1.500.121	3390			14.038,47				
	0001	A	1.500.121	3390			166.120,80				
	0001	A	1.500.121	3390			255.826,19				
			TOTAL				961.964,73	305.532,87			
			TOTAL POR SECRETARIA								1.267.497,60

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES											
12 122 3310 2773 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares											
	0001	A	1.500.100	3350			1.000,00				
			TOTAL				1.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								1.000,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES								17.393.286,82

Protocolo 207455

DECRETO Nº 50.936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$14.205.972,79 (QUATORZE MILHÕES**, **DUZENTOS E CINCO MIL**, **NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 50.936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

28 845 3179 0013 - Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS

0001	E	1.500.100	3340		592.202,27
0001	E	1.500.100	3340		1.530.786,17
0001	E	1.500.100	3340		12.082.984,35
	TOTAL				14.205.972,79
TOTAL POR SECRETARIA					14.205.972,79

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	8,33	
	TOTAL			8,33	
TOTAL POR SECRETARIA					8,33

11000 CASA CIVIL
11120 SECRETARIA DE GOVERNO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	0,01	
	TOTAL			0,01	
TOTAL POR SECRETARIA					0,01

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	0,04	
	TOTAL			0,04	
TOTAL POR SECRETARIA					0,04

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	184,61	
	TOTAL			184,61	
TOTAL POR SECRETARIA					184,61

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas

0001	E	1.500.100	3190	27.421,78	
0001	E	1.500.100	3390		235,39

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.100	3390		940,73
0001	A	1.500.100	3390		4.104,18
0001	A	1.500.100	3390		22.094,37
0001	A	1.500.100	3390		44.509,53
0001	A	1.500.100	3390		46.440,78
0001	A	1.500.100	3390		127.655,55
0001	A	1.500.100	3390		259.823,14
0001	A	1.500.100	3390		441.972,57
0001	A	1.500.100	3391		836,94

10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	187,69	
0001	A	1.500.100	3190	791,33	
0001	A	1.500.100	3190	205.350,89	
0001	A	1.500.100	3191	3.707,16	

10 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

0001	A	1.500.100	3390		1.000,00

10 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

0001	A	1.500.100	3390		5.249,72

3231 GESTÃO SUS

10 126 3231 2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde

0011	A	1.500.100	3390		478,67

3305 SAÚDE EM REDE

10 303 3305 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado

0001	A	1.500.100	3390		17.419,96

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs										
	0011	A	1.500.100	3390			21.093,96			
	0011	A	1.500.100	3390			41.465,56			
10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais										
	0004	A	1.500.100	3390			18.405,92			
	0008	A	1.500.100	3390			4.461,02			
	0011	A	1.500.100	3390			1.751,42			
	0011	A	1.500.100	3390			65.913,24			
10 302 3305 2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
	0011	A	1.500.100	3390			3.792,51			
	0011	A	1.500.100	3390			28.940,43			
	0011	A	1.500.100	3390			52.975,58			
	0011	A	1.500.100	3390			78.482,22			
10 302 3305 2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde										
	0002	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0003	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0004	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0005	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0006	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0007	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0008	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0009	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0010	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0011	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0011	A	1.500.100	3390			1.022,95			
	0011	A	1.500.100	3390			444.476,90			
	0011	A	1.500.100	4490				101.127,00		
10 302 3305 2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde										
	0002	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0003	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0004	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0005	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0006	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0007	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0008	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0009	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0010	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0011	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0011	A	1.500.100	3390			1.000,00			
	0011	A	1.500.100	3390			4.528,81			
	0011	A	1.500.100	4490				8.046,61		
10 845 3305 2794 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Modalidade de Transferência Especial na Saúde										
	0002	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0003	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0004	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0005	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0006	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0007	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0008	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0009	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0010	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0011	A	1.500.100	3341			1.000,00			
	0011	A	1.500.100	3390			1.000,00			
	0011	A	1.500.100	3390			1.000,00			
10 302 3305 2804 - Operacionalização das Ações de Combate à Covid-19										
	0001	A	1.500.100	3390			2.877,60			
3311 SAÚDE ESPECIALIZADA NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD										
	0011	A	1.500.100	3390			7,14			
	0011	A	1.500.100	3390			371,94			
10 305 3311 2134 - Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer										
	0011	A	1.500.100	3390			13,22			
10 302 3311 2137 - Tratamento e Controle do Câncer										
	0011	A	1.500.100	3390			14,03			
	TOTAL				237.458,85		1.776.355,98	109.173,61		
TOTAL POR SECRETARIA										2.122.988,44

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	3,84					
	TOTAL				3,84					
TOTAL POR SECRETARIA										3,84

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	6.842,40					
	TOTAL				6.842,40					
TOTAL POR SECRETARIA										6.842,40

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.500.100	3390			5.040,00			
	TOTAL						5.040,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.040,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
15 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	0,12					
	TOTAL				0,12					
TOTAL POR SECRETARIA										0,12

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.500.100	3390			0,97			
	0001	A	1.500.100	3390			144.000,00			
12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	956,84					
	0001	A	1.500.100	3190	46.613,28					
	0001	A	1.500.100	3191	10.644,69					
	0001	A	1.500.100	3390			26.566,77			
12 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
	0001	A	1.500.100	3390			1.000,00			
12 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
	0001	A	1.500.100	3390			4.632,43			
12 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM										
	0001	A	1.500.100	3390			323.014,58			
	0001	A	1.500.100	3390			784.738,65			

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3249 PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR

12 363 3249 2256 - Qualificação Profissional

	0001	A	1.500.100	3390			293.611,00			
	0001	A	1.500.100	3390			526.225,05			
	0001	A	1.500.100	3390			2.431.768,73			

12 363 3249 2257 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio

	0001	A	1.500.100	3390			2.619,36			
	0001	A	1.500.100	3390			341.000,26			
	0001	A	1.500.100	3390			502.412,00			
	0001	A	1.500.100	3390			1.786.055,90			

12 363 3249 2258 - Operacionalização das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPTs)

	0001	A	1.500.100	3390			212.114,83			
	0001	A	1.500.100	3390			351.205,89			

12 363 3249 2259 - Concursos, Processos Seletivos e Avaliação em Larga Escala

	0001	A	1.500.100	3390			13.588,69			
	0001	A	1.500.100	3390			83.334,00			

12 126 3249 2433 - Educação Digital

	0001	A	1.500.100	3390			438.507,86			
	0001	A	1.500.100	3390			3.241.084,92			

12 363 3249 2654 - Itinerário da Formação Técnica e Profissional (FTP) no Novo Ensino Médio (NEM)

	0001	A	1.500.100	3390			208,00			
	0001	A	1.500.100	3390			1.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			1.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			1.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			1.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			1.000,00			

12 122 3249 2819 - Valorização e Formação de Servidores, Docentes e Instrutores

	0001	A	1.500.100	3390			500.000,00			
			TOTAL		58.214,81		12.012.689,89			

TOTAL POR SECRETARIA 12.070.904,70

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

24 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

	0001	A	1.500.100	3190	0,14					
			TOTAL		0,14					

TOTAL POR SECRETARIA 0,14

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

08 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

	0001	A	1.500.100	3190	0,05					
			TOTAL		0,05					

TOTAL POR SECRETARIA 0,05

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
40101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

	0001	A	1.500.100	3190	0,02					
			TOTAL		0,02					

TOTAL POR SECRETARIA 0,02

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

16 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

	0001	A	1.500.100	3190	0,09					
			TOTAL		0,09					

TOTAL POR SECRETARIA 0,09

TOTAL DAS ANULAÇÕES 14.205.972,79

Protocolo 207456

DECRETO Nº 50.937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 50.369, de 02 de outubro de 2024, que enquadra por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 50.369, de 02 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao quadro a que pertence o servidor **HEMERSON DE SOUZA MACIEL**;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação contida no Ofício n.º 2.723/2024 - ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", assim como a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011911/2024-89, resolve

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 50.369, de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Fica promovido o servidor* ***HEMERSON DE SOUZA MACIEL****, Matrícula n.º 205.662-3A, do Quadro Suplementar da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:*

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	04/2013
		2			3	04/2015
		3			4	04/2017
		4		B	1	04/2019

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207457

DECRETO Nº 50.938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**,

proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0638099-33.2022.8.04.0001, que julgou procedente a ação para proceder as seguintes progressões funcionais da Autora **ANA LÚCIA TAVARES BARBOSA ARAÚJO** no cargo de Farmacêutico Bioquímico, para classe A2 a contar de 23.01.2014, para classe A3 a contar de 23.01.2016, para classe A4 a contar de 23.01.2018, para classe B1 a contar de 23.01.2020, e para classe B2 a contar de 23.01.2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04142/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhado por intermédio do Ofício n.º 4226/2024-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020064/2024-23,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ANA LÚCIA TAVARES BARBOSA ARAÚJO**, Matrícula n.º 160.171-7 C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Farmacêutico Bioquímico	A	1	Farmacêutico Bioquímico	A	2	23/01/2014
		2			3	23/01/2016
		3			4	23/01/2018
		4		B	1	23/01/2020
	B	1			2	23/01/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207458

DECRETO Nº 50.939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4011760-50.2024.8.04.0000, que concedeu a liminar perseguida, as providências cabíveis voltadas ao equacionamento do pedido administrativo n.º 01.01.028101.021691/2024-02, que buscou a progressão vertical do impetrante **EMERSON DE PAULO FONSECA DANTAS**, se for o caso, a publicação do decreto com sua promoção;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03858/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento às folhas 10/11, no sentido de que seja efetuada a progressão funcional do Autor, a título de enquadramento na promoção vertical, para a 2.ª Classe, PF20.MSC-II, Referência A, encaminhada por meio do Ofício n.º 6687/2024-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018812/2024-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **EMERSON DE PAULO FONSECA DANTAS**, Matrícula n.º 256.068-2B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	
4.ª	PROFESSOR PF20.LPL-IV	A	2.ª	PROFESSOR PF20.MSC-II	A	ITACOATIARA

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207459

DECRETO Nº 50.940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0727326-68.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedentes os pleitos elencados na petição inicial, para determinar a promoção da Autora **JANETH ALES BARROSO DE SOUZA**, para que seja enquadrada na Classe B, Referência 1;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03629/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2.634/2024-DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.005435/2024-82;

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **JANETH ALES BARROSO DE SOUZA**, Matrícula n.º 206.100-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	B	1

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207460

DECRETO Nº 50.941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA o parágrafo único do artigo 39 da Lei n.º 3.804, de 29 de agosto de 2012, e estabelece o procedimento para regularização fundiária, através da expedição de Concessões de Direito Real de Uso Coletivas, para formação de territórios de uso comum.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Constituição do Estado do Amazonas, e

CONSIDERANDO que o artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais,

CONSIDERANDO que o artigo 249 da Constituição do Estado do Amazonas estabelece que o Estado e os Municípios suplementarão, se necessário, a assistência aos grupos, comunidades e organizações indígenas, nos termos da Constituição da República e da legislação própria, e atuarão cooperativamente com a União nas ações que visem à preservação de sua cultura;

CONSIDERANDO que o artigo 225, §1.º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, consagra o conceito de "Espaços Territoriais Especialmente Protegidos", como áreas geográficas públicas ou privadas (porção do território nacional) dotadas de atributos ambientais que requeiram sua sujeição, pela lei, a um regime jurídico de interesse público que implique sua relativa conservação e sua utilização sustentada, tendo em vista a preservação e a proteção da integridade de amostras de toda a diversidade de ecossistemas, a proteção ao processo evolutivo das espécies, a preservação e a proteção dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 39 da Lei n.º 3.804, de 29 de agosto de 2012, prevê que a Concessão de Direito Real de Uso poderá ser realizada na modalidade coletiva e com prazo indeterminado quando se destinar a regularização fundiária de povos e comunidades tradicionais em terras de domínio público estadual;

CONSIDERANDO que "florestas públicas" são naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e são destinadas a garantir o acesso seguro aos bens derivados das florestas à população, bem como assegurar a garantia de ambiente saudável para as futuras gerações;

CONSIDERANDO que o §3.º do artigo 6.º da Lei Estadual n.º 4.415, de 29 de dezembro de 2016, dispõe que o Poder Público poderá, com base em condicionantes socioambientais definidas em regulamento, regularizar posses de comunidades locais sobre as áreas por elas tradicionalmente ocupadas ou utilizadas, que sejam imprescindíveis à conservação dos recursos ambientais essenciais para sua reprodução física e cultural, por meio de concessão de direito real de uso ou outra forma admitida em lei, dispensada licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que define o que são Povos e Comunidades Tradicionais e "territórios tradicionais", nos termos dos incisos I e II do artigo 3.º;

CONSIDERANDO que a autoidentificação, a autoatribuição e o autorreconhecimento são critérios fundamentais para determinação dos grupos acima referidos, como previsto na Convenção 169 da OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 143, de 20 de junho de 2002, e internalizada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, e aplicada na legislação interna no artigo 2.º do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, e no artigo 3.º, inciso I, do Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO que a terra, bem como seus recursos naturais, possui uma importância singular para os povos indígenas e para as comunidades tradicionais, dado que constitui um requisito fundamental para o desenvolvimento de suas culturas, vidas espirituais, integridade e sobrevivência econômica, conforme preceitua o artigo 231, *caput* e §1.º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, constante do Parecer n.º 33/2022-PMA/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.004343/2022-88,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1.º Para os fins deste Decreto, compreende-se por:

I - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - USO COMUM: utilização comunitária, cumulando usos individuais e coletivos, de recursos naturais, voltada para o extrativismo de base comunitária, a agricultura familiar rural, a pesca comercial e esportiva, a pesca de subsistência comunitária para o consumo familiar, o turismo de base comunitária, cultural e ecológico, de maneira permanente ou temporária, em bem público estadual, pelos membros de diversas ou uma única coletividade, sem consentimento estatal específico para esse fim;

III - TERRITÓRIO DE USO COMUM: são espaços territoriais especialmente protegidos, concedidos pelo Estado do Amazonas aos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, considerando a sustentabilidade social e ambiental, cujo uso pode ser coletivo ou familiar, e cuja amplitude conceitual indica um patrimônio essencial à reprodução física e cultural do grupo, composto por bens materiais e imateriais, escolhidos, dentre outros motivos, por serem ancestrais, por situarem a identidade social comunitária ou indicados como relevante às escolhas de vida em cooperação, incluindo as terras, terrenos fluviais, lagos, rios, igarapés, igapós entre outros;

IV - OUTRAS MEDIDAS EFETIVAS DE CONSERVAÇÃO BASEADAS EM ÁREA (OMECS): uma área geograficamente definida, que não seja uma área protegida, governada e gerida de modo a alcançar resultados positivos e sustentáveis, em longo prazo, para a conservação da biodiversidade, com funções e serviços ecossistêmicos associados e, quando aplicável, com valores culturais, espirituais, socioeconômicos e outros valores localmente relevantes em que o Estado do Amazonas identifica, reconhece e fortalece a conservação implementada por diferentes atores como comunidades locais, povos indígenas e tradicionais, setores privado e do próprio Estado, complementarmente às áreas ambientalmente protegidas;

V - ÁREA PROTEGIDA: um espaço geográfico claramente definido, legalmente reconhecido, dedicado e gerido através de meios legais ou outros tipos de meios efetivos para alcançar a conservação em longo prazo da natureza e de seus serviços ecossistêmicos e valores culturais;

VI - PLANO DE MANEJO OU PLANO DE GESTÃO: é um documento consistente, elaborado a partir de diversos estudos, incluindo diagnósticos do meio físico, biológico e social, estabelecendo as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas e manejo dos recursos naturais dos Territórios de Uso Comum, para garantir a manutenção dos processos ecológicos e prevenir a simplificação dos sistemas naturais.

VII - ZONEAMENTO: ferramenta de planejamento participativo, que visa à categorização de áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos e comunidades tradicionais, desenvolvido a partir do mapeamento participativo, definindo setores e zonas com objetivos de manejo e normas específicas, proporcionando os meios e condições de forma harmônica para o uso do território.

VIII - CO-GESTÃO: processo de gestão em que o Estado, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, atua como gestor junto às instituições comunitárias locais, com autoridade legítima na governança e gestão dos recursos naturais em áreas protegidas;

IX - AUTOGESTÃO: processo de gestão territorial, exercido por instituições comunitárias locais, em que ocorrem processos concretos de gestão de recursos comuns pela via da elaboração de regras necessárias para garantir o respeito dos envolvidos em relação ao uso desses bens;

X - ASSOCIAÇÃO-MÃE: é a organização representativa das demais Associações do(s) povo(s) e/ou comunidade(s) que ocupa(m) o Território de Uso Comum que, além das prerrogativas previstas no artigo 5.º, *caput* e § 1.º, será a concessionária da CDRU.

Parágrafo único. Para efeito de cooperação internacional, os Territórios de Uso Comum podem ser considerados Territórios e Áreas Conservadas

por Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais e Locais - TICCA ou como Outras Medidas Efetivas de Conservação Baseadas em Área - OMECs.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE EXPEDIÇÃO DA CDRU COLETIVA

Art. 2.º O processo administrativo para expedição da Concessão de Direito Real de Uso Coletiva, prevista no parágrafo único do artigo 39 da Lei n.º 3.804, de 29 de agosto de 2012, será iniciado a partir de requerimento da Associação da Comunidade, que se autoidentifique como povo indígena ou comunidade tradicional, direcionado à Secretaria de Estado de Cidades e Territórios, contendo cópias dos seguintes documentos:

I - requerimento de concessão do direito real de uso coletivo;

II - Estatuto da Associação, datado e assinado pelo representante legal da entidade que conste a autoidentificação como povos e comunidades tradicionais;

III - Livro contendo ata, ou atas, separadamente, de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e da reunião ordinária que elegeu sua diretoria atual;

IV - outros documentos que a requerente entenda que possam subsidiar a Secretaria de Estado na identificação da área ou que melhor instrua os autos administrativos.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Produção Rural ou o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM poderão provocar a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios a abrir procedimento de regularização fundiária coletiva quando identificar, entre os seus assistidos, modos de produção que possam caracterizar uso comum do território.

Art. 3.º A Secretaria de Estado das Cidades e Territórios deve criar um setor específico de criação dos Territórios de Uso Comum, que analisará a documentação apresentada e determinará que o setor técnico realize a identificação territorial através de vistoria e estudo fundiário ou homologação do estudo fundiário que eventualmente seja apresentado, desde que assinado por profissional devidamente habilitado.

§ **1.º** A implementação dos Territórios de Uso Comum, após a expedição da Concessão de Direito Real de Uso Coletiva, ficará a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC.

§ **2.º** A Secretaria de Estado das Cidades e Territórios está dispensada do levantamento em campo, nos casos em que eles já tenham sido realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, ou havendo nos autos a autodelimitação apresentada pelo próprio povo indígena ou comunidade tradicional, em que o estudo fundiário adequadamente elaborado permita a verificação da dominialidade pública do imóvel e a delimitação da poligonal da área de uso, procedendo à homologação nos termos do *caput*.

§ **3.º** O levantamento fundiário do perímetro reivindicado deve verificar se o território de uso comum se encontra em terras públicas de domínio do Estado do Amazonas e se existem sobreposições com imóveis privados ou terras de domínio público federal ou municipal.

§ **4.º** Havendo sobreposições com imóveis privados, a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios deve fazer a identificação e o levantamento documental dos mesmos e consultar a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas acerca das medidas administrativas ou judiciais possíveis para solucionar o conflito.

§ **5.º** Havendo sobreposições com imóveis de domínio municipal ou federal, a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios deve consultar o respectivo ente da Administração Pública, para que informe o eventual interesse em realizar a Concessão de Direito Real de Uso Coletiva conjuntamente.

§ **6.º** Por tratar-se de regularização fundiária coletiva, o Laudo de Perfil Socioeconômico não precisa individualizar os núcleos familiares e poderá ser dispensado, desde que as questões sociais e econômicas pertinentes à coletividade do povo indígena ou da comunidade tradicional requerente estejam suficientemente demonstradas nos autos ou atestadas pelo Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.

§ **7.º** Caso seja necessário, a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios poderá solicitar o suporte técnico da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, para a realização de levantamento socioeconômico.

Art. 4.º Após a instrução processual, a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios deverá oficiar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, solicitando a manifestação do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, para análise quanto à adequação do autorreconhecimento identitário informado no requerimento, nos termos do Decreto Federal n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

§ **1.º** Sendo a área já reivindicada para a criação de Unidade de Conservação, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente deverá juntar aos autos cópia de toda a documentação já elaborada, para que o processo de regularização fundiária prossiga independentemente de qualquer instituto ambiental.

§ **2.º** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente deverá encaminhar a manifestação do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais a Secretaria de Cidades e Territórios no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5.º Ao retornar os autos à Secretaria de Cidades e Territórios, com a manifestação favorável do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, deve ser confeccionado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso Coletiva, em favor da Associação da Comunidade ou da Associação-mãe.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso Coletiva será expedida por prazo indeterminado e deverá conter:

I - a qualificação da associação beneficiária;

II - a descrição do imóvel;

III - cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e vedação ao arrendamento;

IV - o aproveitamento racional e adequado da área, com observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar de todas as comunidades e seus membros;

V - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

VI - a possibilidade do órgão fundiário ou ambiental, a qualquer tempo, independente de notificação, vistoriar o imóvel, para verificar o cumprimento da função social e demais cláusulas contratuais;

VII - o reconhecimento, pelo Estado do Amazonas, da posse das Comunidades que são membros da Associação beneficiária do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Coletiva;

VIII - no caso de Povos Indígenas, o reconhecimento do direito originário, nos termos do estabelecido no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, e a resolutividade da Concessão, no caso de posterior demarcação do território como terra indígena;

IX - no caso de Comunidades Quilombolas, o reconhecimento dos direitos previstos no artigo 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988, e a resolutividade da Concessão, no caso de posterior demarcação do território como Terra Quilombola;

X - o reconhecimento de Instrumentos que garantam o direito à consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas e comunidades tradicionais, nos casos em que medidas administrativas ou legislativas afetem o território circunscrito ao TUC, e, para os casos de Licenciamento Ambiental, a garantia da participação dos órgãos públicos responsáveis pela promoção dos direitos desses povos e comunidades, tais como FUNAI, FCP e ICMBio;

XI - as penalidades.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO

Art. 6.º As Comunidades são autônomas para criar suas próprias regras e acordos para autogestão territorial e dos recursos naturais, através de arranjos coletivos, decididos a partir de assembleias comunitárias convocadas pela Associação-Mãe, desde que respeitados os parâmetros legais e constitucionais.

Parágrafo único. A Associação-Mãe deverá estabelecer os mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação dos povos e comunidades tradicionais na gestão, além de demandar e propor aos órgãos competentes ações ou políticas públicas de qualidade de vida e apoio ao extrativismo.

Art. 7.º As Comunidades poderão optar por um modelo de cogestão, em que a administração seja participativa e compartilhada com o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios.

Parágrafo único. Caso as comunidades optem pelo modelo de cogestão, a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, em cooperação com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, promoverá a criação de um Conselho Gestor, que terá como atribuições:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo do Território de Uso Comum, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração do Território de Uso Comum com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com o Território de Uso Comum;

V - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto no Território de Uso Comum, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos adjacentes;

VI - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior do Território de Uso Comum, conforme o caso;

VII - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais dos Territórios de Uso Comum, sua zona de amortecimento ou território de influência;

VIII - elaborar o Plano de Ação do Conselho, que contenha o cronograma de atividades e mecanismos de avaliação continuada, em conjunto com o planejamento do Território de Uso Comum;

IX - propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores da sociedade envolvidos.

Art. 8. Independente do modelo de gestão escolhido pelos povos e comunidades tradicionais no Território de Uso Comum, a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios dará o suporte técnico necessário para que, em conjunto com a Associação Concessionária, seja implementada a gestão territorial, orientando as políticas públicas que têm direito as famílias beneficiadas.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA

Art. 9.º A Associação Concessionária deverá supervisionar a área concedida, assegurando o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Território de Uso Comum e suas famílias, facilitando seu acesso ao crédito e aos demais serviços indispensáveis ao seu progresso social, ambiental e econômico, com ênfase nos seguintes papeis e funções.

§ **1.º** Fica garantido às famílias beneficiárias, reconhecidas por ato do Conselho Deliberativo, independentemente de serem ou não associadas à Associação Concessionária, o direito ao uso da área objeto da concessão e denunciar eventual invasão e/ou utilização da área por terceiros.

§ **2.º** Serão emitidas e fornecidas declarações e outros documentos relativos à execução deste instrumento contratual aos beneficiários constantes na Relação de Beneficiários do Território de Uso Comum, preferencialmente em nome da mulher, ou dos dois cônjuges, ressalvada a possibilidade de emissão em nome do homem, quando este não for casado ou não constituir união estável, hipótese em que deverá constar expressamente na declaração.

§ **3.º** As associações detentoras de CDRU poderão estabelecer processos de governança que permitam o fortalecimento institucional, estabelecimento de parcerias e a captação de recursos para a implementação de ações planejadas no território.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 207461

DECRETO Nº 50.942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar,que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV,da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO A DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4006878-45.2024.8.04.0000, que deferiu a liminar, para determinar a imediata progressão vertical da Impetrante **SIMONE SEVERINA CORREA DOS SANTOS**, para a classe corresponde à sua titulação, com implementação dos efeitos financeiros a contar da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04209/2024/SAJ-PPC/PGE, no sentido de efetuar o cumprimento da obrigação de fazer constante da ordem judicial;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento acostada às folhas 11/12, acerca da progressão funcional da servidora, encaminhada pelo o Ofício n.º 7260/2024-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020322/2024-71

DECRETA:

Art.1.º Fica promovida a servidora **SIMONE SEVERINA CORREA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 162.841-0C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃOANTERIOR			SITUAÇÃOATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	
3.ª	PROFESSOR PF20.ESP-III	D1	2. ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	D1	MANAUS

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 18 de junho de 2024, data da impetração do Mandado de Segurança n.º 4006878-45.2024.8.04.0000.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207462

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 826/2024 - GAB/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003861/2024-80, resolve

I - CONCEDER ao Senhor **SERAFIM FERNANDES CORRÊA**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, 22 (vinte e dois) dias de férias, no período de 20 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025;

II - DESIGNAR o servidor **GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação que proceda o registro das férias concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional do Secretário de Estado, com a devida baixa na quantidade dos dias gozados.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 207414

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 052/GAB/DEFESA CIVIL DO AMAZONAS/2024, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.002022/2024-05, resolve

I - CONCEDER ao Coronel **QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO**, Secretário de Estado de Defesa Civil, 15 (quinze) dias de férias, no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025;

II - DESIGNAR o Coronel QOBM **ERICK DE MELO BARBOSA**, Secretário Executivo Adjunto da Defesa Civil do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR ao Setor de Recursos Humanos da Defesa Civil do amazonas que proceda o registro das férias concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional do Secretário de Estado, com a devida baixa na quantidade dos dias gozados.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 207415

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3.609/2024/GAB/CBMAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.003766/2024-59, resolve

I - CONCEDER ao Coronel QOBM **ORLEILSO XIMENES MUNIZ**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, 15 (quinze) dias de férias, no período de 10 a 24 de janeiro de 2025;

II - DESIGNAR o Coronel QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES, Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Comandante-Geral da referida Corporação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR ao Setor de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas que proceda o registro das férias concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional do Comandante-Geral, com a devida baixa na quantidade dos dias gozados.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 207416

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0657/2024 - GDP/FUHAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017303.002292/2024-87, resolve

I - CONCEDER ao Doutor **CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES**, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", 15 (quinze) dias de férias, no período de 26 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025;

II - DESIGNAR a servidora **MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA**, Diretora Administrativo-Financeira da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto

III - DETERMINAR ao Gestor do Setor de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", que proceda o registro das férias, concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional do servidor, com a baixa do exercício pendente de gozo de férias mais antigo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 207417

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4227/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.047653/2024-55, resolve

I - EXONERAR, a contar de 21 de novembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSE CARLOS GUARLOTT DE CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo II, DS-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 21 de novembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUÃ LIMA DE OLIVEIRA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207463

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4193/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.047866/2024-87, resolve

I - EXONERAR, a contar de 03 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JOAO FELIPE SOUZA DA COSTA	Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo I	GE1
LUANA GLENY LIMA LEAL	Gerente de Serviços Técnicos Tipo II	GT2

II - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LUANA GLENY LIMA LEAL	Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo I	GE1
LOYZE GOMES SIMAO	Gerente de Serviços Técnicos Tipo II	GT2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207464

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1061/2024/GHEMOAM, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017302.003677/2024-71, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 46, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RENATO MARQUES LESSA	Chefe de Departamento	AD-1
GEANE LOPES MARQUES DE SOUZA		

II - NOMEAR, a contar de 1.º de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 46, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
CRISTOVAO RIBEIRO DE ALMEIDA	Chefe de Departamento	AD-1
GISELLE MEDEIROS PIGNOLATI BRASIL		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207465

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 2003/2024-GAB/SEAP, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.041101.008513/2024-46, resolve

I - EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constantes do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
BARBARA NAYARA COELHO ALCANTARA	Gerente	AD-2
PAULA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA		
LINCON BATISTA DE OLIVEIRA	Subgerente	AD-3

II - NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constantes do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LINCON BATISTA DE OLIVEIRA	Gerente	AD-2
LUCIANA QUADROS DE ARAUJO		
EDUARDO DO NASCIMENTO MARINHO	Subgerente	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207466

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 04117/2024-GS/SEINFRA, subscrito pelo Secretário de Estado de Infraestrutura, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.025101.004976/2024-82, resolve

I - EXONERAR, a partir de 23 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, constantes do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
HUDSANDRA KEROLLEN TEIXEIRA DE FREITAS	Chefe de Departamento	AD-1
RAIMUNDO COSTA ARAUJO NETO	Assessor I	

II - NOMEAR, a partir de 23 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, constantes do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RAIMUNDO COSTA ARAUJO NETO	Chefe de Departamento	AD-1
JANSEN DE OLIVEIRA MONTE	Assessor I	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207467

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 6445/2024 - GDG/PCAM, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.027091/2024-53, resolve

I - EXONERAR, a contar de 17 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GEORGE GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 17 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAFAEL AMARAL DA COSTA E SILVA**, para exercer, na POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207468

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 7373/2024-GS/SEDUC, subscrito pela Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.038677/2024-30, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RENATO AGOSTINO AIAMBO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão de Escola Indígena, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, constante do Anexo Único, Parte 14, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 04 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HENRIQUE AGOSTINHO COELHO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207469

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3.803/2024-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.039551/2024-04, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 14 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 6, no item II, na parte em que nomeou **NAZIOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DEBORA NOGUEIRA DE SOUSA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207470

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.° 502/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 163/2024-PJ/IDAM, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009921/2024-54, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a contar de 02 de setembro de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o servidor **EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Nível 01, Referência 3, Matrícula n.º 104.801-5D, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207471

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 0648/2024-GDP/FUHAM, da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”, para cessar a disposição da servidora JACQUELINE DE ALMEIDA GONÇALVES SACHETT;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.005871/2024-51;

CESSAR, a partir de 1.º de janeiro de 2025, os efeitos do Decreto de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que autorizou a disposição da servidora **JACQUELINE DE ALMEIDA GONÇALVES SACHETT**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 216.811-1B, do Quadro de Pessoal da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”, para a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, “Dra. Rosemary Costa Pinto”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207472

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0740006-51.2022.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes da exordial, para determinar a promoção da Autora **VIRGÍNIA FRANÇA PEREIRA**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07462/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021415/2024-13, resolve

PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 1.º Sargento PM **VIRGÍNIA FRANÇA PEREIRA (14826)**, Matrícula n.º 155.437-9 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207473

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0628671-61.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar as promoções do Autor **MIGUEL PINHEIRO BEZERRA**, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2016, e à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2017, todas pelo Quadro Especial de Acesso (QEA);

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06970/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020747/2024-80, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2016, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **MIGUEL PINHEIRO BEZERRA (10142)**, Matrícula n.º 125.487-1 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **MIGUEL PINHEIRO BEZERRA (10142)**, Matrícula n.º 125.487-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207474

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4000180-23.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, a fim de determinar a promoção do Impetrante **LUCIANO WILLIAN DO NASCIMENTO VARELA**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07203/2024-SAJ/PPM-Procuradoria de Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001321/2024-48, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **LUCIANO WILLIAN DO NASCIMENTO VARELA (1200)**, Matrícula n.º 226.767-5 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207475

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ALDEMBERGUE DOS SANTOS GUERRA**, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0093205-68.2024.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.ª JUIZADO ESPECIAL DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01325/2024-CPRAC/PGE, no sentido de promover o servidor da 3.ª Classe para a 2.ª Classe no cargo de Investigador de Polícia, conforme Quadro Final de Promoção constante do BIC n.º 02-E/2022-GDG/PC, com efeitos funcionais a contar de 1.º de janeiro de 2024 e efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.020697/2024-31, resolve

I - PROMOVER, por *Merecimento*, a contar de 1.º de janeiro de 2024, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **ALDEMBERGUE DOS SANTOS GUERRA**, Matrícula n.º 211.436-4 A, da 3.ª Classe para 2.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de janeiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207476

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0626524-28.2022.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, para determinar as retificações das promoções do Apelante **FRANCISCO CARLOS BIÉ DE ARAÚJO**, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2017 e, à graduação de Subtenente PM, a contar de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 07138/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 1.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020938/2024-42, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **FRANCISCO CARLOS BIÉ DE ARAÚJO (9839)**, Matrícula n.º 125.243-7 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **FRANCISCO CARLOS BIÉ DE ARAÚJO (9839)**, Matrícula n.º 125.243-7 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 18 de abril de 2018, nos termos do artigo 109, XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **FRANCISCO CARLOS BIÉ DE ARAÚJO (9839)**, Matrícula n.º 125.243-7 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207477

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0495958-54.2023.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por **RAFAELA FERREIRA MENDES**, reformando a r. sentença para determinar a promoção da Recorrente à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07368/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que a policial militar foi promovida à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 30 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021145/2024-40, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 30 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a 3.º Sargento PM **RAFAELA FERREIRA MENDES (18296)**, Matrícula n.º 189.813-2 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2019, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento PM **RAFAELA FERREIRA MENDES (18296)**, Matrícula n.º 189.813-2 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207478

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 13 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 1.º Tenente BM **EGBERTO DA CRUZ RODRIGUES**, ao posto de Capitão BM, em cumprimento à sentença proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0612396-03.2022.8.04.0001;

CONSIDERANDO que o bombeiro militar foi transferido para a reserva remunerada por intermédio do Decreto de 22 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;

CONSIDERANDO a solicitação do contida no Ofício n.º 4479/2024-AMAZONPREV/GEJUR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.002155/2024-01 (2022.J.00563EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o Capitão QOABM **EGBERTO DA CRUZ RODRIGUES**, Matrícula n.º 120.167-0 B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão BM, no valor de R$6.927,74 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$692,77 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$6.927,74 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.905,51 (seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018); totalizando seus proventos em R$14.526,02 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207479

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 17 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **ROOSIVELT PINHEIRO DE OLIVEIRA**, ao posto de 2.º Tenente PM, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005601-28.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada, na graduação de Subtenente PM, por intermédio do Decreto de 28 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4.436/2024-AMAZONPREV/GADIR, do Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.002128/2024-39 (2024.M.04077EXER1- AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 28 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.° 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM ROOSIVELT PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 148.609-8 A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente PM, no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$3.219,91 (três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março e 2012, incluído pelo artigo 1.° da Lei n.° 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$16.147,31 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207480

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LIMA** à graduação de 1.º Sargento PM, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Recurso Inominado n.º 0604968-72.2019.8.04.0001;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada, na graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 28 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4479/2024 - AMAZONPREV/GEJUR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV, para retificar o ato de transferência para a reserva remunerada do referido policial militar;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.002165/2024-47 (2024.G.07363-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 28 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex-officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento QPPM CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LIMA**, Matrícula n.º 054.987-8 A, com direito a percepção do soldo correspondente a graduação de 1.º Sargento PM, no valor de R$2.721,11 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014, acrescido das seguintes parcelas: R$81,74 (oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$687,29 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$2.826,61 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014), totalizando seus proventos em R$5.629,46 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207481

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
www.imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas



sexta-feira
20
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.371 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 791/2024-GSPGE
CONCEDE férias ao Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER quatro dias de férias ao Servidor **TENÓRIO DOS SANTOS TEXEIRA**, matrícula nº 001.028-6 C, referente ao exercício de 2023, no período de 17 ate 20.12.2024.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de dezembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207211

PORTARIA Nº 790/2024-GSPGE
CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER cinco dias de férias a Procuradora do Estado **LORENA SILVA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 213.126-9 B, referentes ao 2º período de 2012, a contar de 30.12.2024 até 03.01.2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de dezembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207215

PORTARIA Nº 789/2024-GSPGE
CONCEDE férias a Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER dezoito dias de férias à Servidora **THAYANA PAMELA AMAZONAS PRAIA**, matrícula nº 243.179-3 D, referente ao exercício de 2023, a contar de 23.12.2024 até 09.01.2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de dezembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207217

PORTARIA Nº 788/2024-GSPGE
TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço vinte dias de férias da Servidora **ALESSANDRA REGINA FERREIRA SOARES MENDES**, matrícula nº 266.840-8 A, referente ao exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207219

PORTARIA Nº 787/2024-GSPGE
CONCEDE licença à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.
R E S O L V E,
CONCEDER nos termos do artigo 65, I, da Lei nº 1.762/86, à Servidora **ANNE VITORIA SANTIAGO MORAIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 165.539-6 E, quinze dias de licença medica, a contar de 16 até 30.12.2024.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus,18 de dezembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207221

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 075/2024-GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto n 40.824, de 17de junho de 2019; e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço do Departamento de Transparência Pública- DTP sem interrupção de continuidade, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades desta Controladoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO** o afastamento da titular da respectiva Pasta, **Dra. Elisângela Nogueira Rodrigues**, Chefe de Departamento - matrícula nº 265.612-4B, por motivo de gozo de férias; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 51 § 1º e 62, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, **RESOLVE: I - CONCEDER** 10 (dez) dias de férias, relativas ao exercício de 2024, compreendendo o período de 06/01/2025 a 15/01/2025; **II - DESIGNAR** o servidor **Sr. José Victor Oliveira de Oliveira - matrícula nº265.675-2B**, Gerente para responder pelo Departamento de Transparência Pública-DTP, durante o afastamento da titular no período mencionado no item I; **III - CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 17 de dezembro de 2024.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 207246

PORTARIA Nº 076/2024-GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto n 40.824, de 17de junho de 2019; e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço da Assessoria de Tecnologia de Informação sem interrupção de continuidade, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades desta Controladoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO** o afastamento do titular da respectiva Pasta, **Sr. FÁBIO DIEGO GOMES RAMOS**, **matrícula nº 189.710-1E** por motivo de gozo de férias; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 51 § 1º e 62, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, **RESOLVE: I - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2022 e 2023, compreendendo o período de

06/01/2025 a 04/02/2025; **II** - **DESIGNAR** o servidor **Sr. ANDSON LIMA MOREIRA** - **matrícula nº** 249.595-3 B, Assessor III para responder pela Assessoria de Tecnologia de Informação, durante o afastamento da titular no período mencionado no item I; **III** - **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 17 de dezembro de 2024.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 207247

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024-GAB/SES-AM

O SECRETARIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** que a partir de emissão da referida NFS-e por parte do prestador, gera encargos federais, estaduais e municipais ao contribuinte, e caso não ocorra o pagamento da referida NFS-e, ocasionará encargos financeiros ao mesmo; **CONSIDERANDO** que o prazo para cancelamento de NFS-e na Prefeitura Municipal de Economia e Finanças-SEMEF, é de no máximo 90 dias; **CONSIDERANDO** que emissão da NFS-e poderá ser emitida a partir da disponibilidade financeira do órgão tomador dos serviços, não havendo prejuízo ao prestador de serviços ou fornecedor, como também ao governo do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** que tal medida, visa a melhor organização financeira e econômica ao prestador de serviços e/ou fornecedor, evitando transtornos fiscais e financeiros a todos os envolvidos no processo de pagamento dessa secretaria, **CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa, constante do Processo Nº 01.01.017101.049335/2024-29.

RESOLVE: **Art. 1º** Aprovar o presente normativo com o objetivo de regulamentar a emissão de Nota Fiscal por parte dos prestadores de serviços à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), com ênfase nos serviços que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra e contratos de natureza continuada. **Art. 2º** A emissão da Nota Fiscal para pagamento de despesas contratadas ou indenizatórias junto à SES-AM ocorrerá somente após a liquidação da despesa pela Administração e mediante comunicação formal emitida pela Secretaria Executiva Adjunta de Orçamento e Finanças (SEAFIN). Parágrafo único. A SEAFIN informará formalmente o prestador de serviços sobre a previsão de pagamento e autorizará a emissão da Nota Fiscal correspondente, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento. **Art. 3º** Somente após a comunicação formal prevista no art. 2º, o prestador de serviços poderá emitir a Nota Fiscal correspondente ao período ou serviço liquidado, que deverá ser encaminhada ao fiscal ou gestor responsável para a devida atestação e emissão do Termo de Execução de Serviço (TES), quando aplicável. **Art. 4º** A emissão antecipada da Nota Fiscal pelo prestador de serviços, sem autorização formal da Administração, não garantirá prioridade no pagamento. **Art. 5º** As unidades responsáveis pelos processos de pagamento e liquidação deverão observar as disposições deste normativo e orientar os fornecedores e prestadores de serviços quanto ao cumprimento das condições estabelecidas. **Art. 6º** Revogas as disposições em contrário, a presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a contar de 16 de dezembro de 2024.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 207223

RESOLUÇÃO CIB Nº 122/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre solicitação de aprovação da Proposta de Utilização de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR, Núcleos de Gestão e Regulação - NGRs, e a Proposta dos Gestores Executores de Ofertas de Cuidado Integrado - OCIs, do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE do Ministério da Saúde.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS** - **CIB**/**AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 onde institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS N.º 1640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n° 5.758 de 04 de dezembro de 2024 altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.016 de 10 de dezembro de 2024 que aprova o Plano de Ação Regional de Abrangência estadual do Estado do Amazonas, do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS N° 2.331 de 10 de dezembro de 2024 que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO as especificidades das regiões de saúde do Purus, Juruá e Madeira, ressalta-se a necessidade de criação de uma macroregião interfederativa no Estado no Amazonas, que seja pactuado de forma Tripartite, para operacionalização frutuosa das ações e serviços de saúde propostas pelo PMAE com vistas à para promover e validar o fluxo de acesso dos usuários nesses territórios;

CONSIDERANDO a pactuação entre os entes municipais, das nove regionais de saúde do Estado do Amazonas, quanto aos executores das Ofertas de Cuidados Integrados - OCIs e pela gestão dos Núcleos de Gestão e Regulação - NGR, do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE no Estado do Amazonas, conforme anexos I e II, descritos no Art. 15 e Art. 16 da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 007/2024, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a revalidação da Resolução CIB/AM nº 364/2023, que trata sobre a emissão de Resolução para os processos de Emendas Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e gestão estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.49460/2024-39 que dispõe sobre solicitação de aprovação da Proposta de Utilização de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR, Núcleos de Gestão e Regulação - NGRs, e a Proposta dos Gestores Executores de Ofertas de Cuidado Integrado - OCIs, do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável, tendo em vista que, com a implementação do PMAE, as nove regionais de saúde do Estado do Amazonas terão um papel mais coordenado e eficaz na gestão de serviços de saúde. A pactuação entre os entes federativos para a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) e a gestão dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR) permitirá uma abordagem mais holística e integrada para o cuidado dos pacientes.

R E S O L V E:

CONSENSUAR pela aprovação da Proposta de Utilização de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR aos Núcleos de Gestão e Regulação - NGRs, e a Proposta dos Gestores Executores de Ofertas de Cuidado Integrado - OCIs, do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE do Ministério da Saúde

A **Coordenadora da CIB**/**AM** e a **Presidente do COSEMS**/**AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 122/2024, datada de 19 de dezembro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207135

RESOLUÇÃO CIB Nº 123/2024 AD REFERENDUM DE 19 DE DEZEMBRO 2024.
Dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus de aporte financeiro extraordinário no montante de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado ao fortalecimento da oferta de serviços de saúde à população da capital amazonense.
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
Considerando a Lei Nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 3.160 de fevereiro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, em seu artigo 8º, regulamenta o incremento de que trata o Inciso II - Recurso de Custeio destinados aos entes subnacionais para resposta às emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do SUS; **Considerando** que nos últimos meses, a gestão municipal tem empreendido esforços significativos para ampliar e qualificar os serviços de saúde de média e alta complexidade oferecidos enfrentando desafios financeiros decorrentes do aumento da demanda e da necessidade de investimentos estratégicos em áreas prioritárias; **Considerando** a necessidade de potencializar a rede de apoio diagnóstico na área de doenças gastrointestinais, tais como câncer gastrointestinal e câncer colorretal, e na área de doenças cardiovasculares, tais como exames Holter de 24 horas e Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), além do exame de ultrassonografia, ampliando o leque de exames, fornecendo um diagnóstico preciso e detalhado dessas especialidades; **Considerando** a ampliação da carteira de serviços com a oferta do exame de ultrassonografia no hospital público municipal, é de extrema importância para o diagnóstico rápido, acessível e eficiente nas mais diversas condições clínicas; **Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde, mesmo diante das limitações orçamentárias, tem cumprido rigorosamente o investimento mínimo em saúde, ficando acima deste (com 20,22% das receitas de impostos e transferências constitucionais destinadas ao setor). Contudo, o impacto financeiro gerado pelas ações mencionadas e pelo aumento da demanda populacional tem pressionado o orçamento da gestão municipal; **Considerando** o Parecer Técnico Favorável, tendo em vista que aporte extraordinário é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, bem como para atender as metas e prioridades estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS); **Considerando** o Processo nº 01.01.017101.049603/2024-02 que dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus de aporte financeiro extraordinário no montante de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado ao fortalecimento da oferta de serviços de saúde à população da capital amazonense.
RESOLVE:
APROVAR A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, autorizada pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud, para solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus de aporte financeiro extraordinário no montante de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado ao fortalecimento da oferta de serviços de saúde à população da capital amazonense.
A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Estado de Saúde HOMOLOGA as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 123/2024 AD REFERENDUM, datada de 19 de dezembro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207138

RESOLUÇÃO CIB Nº 124/2024 AD REFERENDUM DE 19 DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus de aporte financeiro extraordinário no montante de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) do Ministério da Saúde, destinado ao fortalecimento da oferta de serviços de saúde à população da capital amazonense.
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **Considerando** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Considerando** a Lei Nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 3.160 de fevereiro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, em seu artigo 8º, regulamenta o incremento de que trata o Inciso II - Recurso de Custeio destinados aos entes subnacionais para resposta às emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do SUS; **Considerando** que nos últimos meses, a gestão municipal tem empreendido esforços significativos para ampliar e qualificar os serviços de saúde de média e alta complexidade oferecidos, enfrentando desafios financeiros decorrentes do aumento da demanda e da necessidade de investimentos estratégicos em áreas prioritárias; **Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde, mesmo diante das limitações orçamentárias, tem cumprido rigorosamente o investimento mínimo em saúde, ficando acima deste (com 20,22% das receitas de impostos e transferências constitucionais destinadas ao setor. Contudo, o impacto financeiro gerado pelas ações mencionadas e pelo aumento da demanda populacional tem pressionado o orçamento da gestão municipal; **Considerando** o Processo nº 01.01.017101.049601/2024-13, que dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus de aporte financeiro extraordinário no montante de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado ao fortalecimento da oferta de serviços de saúde à população da capital amazonense.
RESOLVE:
APROVAR A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, autorizado pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud, para o recebimento de aporte financeiro extraordinário no montante de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) pela Secretária Municipal de Saúde de Manaus oriundo do Ministério da Saúde, tendo em vista que este aporte extraordinário é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, bem como para atender as metas e prioridades estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de estado de Saúde homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 124/2024 AD REFERENDUM, datada de 19 de dezembro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207142

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Regime Disciplinar-CRD, faço saber que está correndo em termos legais, os autos em desfavor dos seguintes servidores: **CLEUTO CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, Técnico de Enfermagem/SES-AM (PAD N.º 0083/2023 - CRD); **JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA**, Professor Integrado/SEDUC (PAD N.º 0047/2024 - CRD); **RAPHAELA SILVA DE SOUZA**, Médico Graduado/SES-AM (PAD N.º 0109/2023 - CRD); **FRANCISCO AFRANIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Vigia/SEDUC (PAD N.º 0080/2020 - CRD). Que não sendo localizados nos endereços constantes nos autos, ficam pelo presente EDITAL, citados para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, comparecerem perante esta Comissão, instalada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão- SEAD, sito a Avenida Constelação, n.º 30, Quadra: 27 Conjunto Morada do Sol - Aleixo, a fim de responderem sobre as faltas que lhes são imputadas, nos termos da Lei nº. 1762/86 - **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**, a ser publicado no diário Oficial do Estado do amazonas, **por 03 (três) dias consecutivos.**

ANTÔNIA NÉDINA DA COSTA LIMA
Secretária da Comissão de Regime Disciplinar

Protocolo 206826

PORTARIA Nº 0268/2024 - GS/SEAD

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$94.129,80 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 19 de Dezembro de 2024.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ANEXO I

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
04.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	94.129,80	3190	0001	4.545,97
	A	1	1.500.100				3190	0001	13,20
	A	1	1.500.100				3190	0001	44.900,23
	A	1	1.500.100				3190	0001	33.310,40
	A	1	1.500.100				3190	0001	11.360,00
TOTAL (R$)						94.129,80			94.129,80

Protocolo 207114

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 20/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE. OBJETO:** O presente Termo de Cessão de Servidor tem por objeto a cessão do servidor o Sr. **CARLOS SIMÕES SILVA**, matrículas nº. 01.147.630-0-D/E pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, para exercer suas atividades funcionais no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, com ônus para o órgão de origem, em atendimento ao Ofício nº. 601/2024-GP-TCE/AM e Parecer nº. 5.695/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Termo vigorará por doze (12) meses, com efeitos retroativos, a contar de 01.12.2024 **até 01.12.2025**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.040744/2024-86.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207122

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04.09.2024. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **V M ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **sete (07) meses**, contados de 05.09.2024 **até 05.04.2025** para dar continuidade a aquisição de material, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior do Estado do Amazonas, em atendimento ao Memo. n°. 074/2024-DELOG, Projeto Básico e Parecer n°. 5.240/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019442/2024-78.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207124

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **V M ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **sete (07) meses**, contados de 14.09.2024 **até 14.04.2025** para dar continuidade a aquisição de material, sendo: (**ID**-**340**) Rodo Limpeza (29.370 unidades); (**ID**-**83839**) Papel Higiênico, 10cmx300m (42.684 unidades); e, (**ID**-**92654**) Vassoura (24.034 unidades) para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior do Estado do Amazonas, em atendimento ao Memo. n°. 075/2024-DELOG, Projeto Básico e Parecer n°. 5.223/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019413/2024-87.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207125

PORTARIA GSEAC Nº 059, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.041061/2024-46/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 431/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DISPENSAR da função de Secretário (a) Escolar da **ESCOLA ESTADUAL SANT**'ANA (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, em Manaus, o (a) servidor (a) **TIAGO FERNANDES DA COSTA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 223441-6A, a contar de 30/11/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 19 de dezembro de 2024.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 207130

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - CEEI/AM
RESENHA Nº 03/2024 - CEEI/AM
RESOLUÇÃO Nº 03/2024-CEEI/AM - ad referendum, de 19/12/2024.
Aprovar a Estrutura Curricular para o Ensino Médio - Educação Escolar Indígena - Jornada Parcial, das escolas indígenas da rede estadual de ensino, instituída pela Lei nº 14.945/2024, de 31 de julho de 2024; a contar do ano letivo de 2025.

IVETE ALVES DE MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena - CEEI-AM

Protocolo 207131

PORTARIA GS Nº 1716, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 130/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias de Regime Complementar, por item, conforme a seguir especificado:
Portaria GSE 133, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/03/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
JURUA
EE ROMERITO BRITO
JAIRA HERCULANO SARAIVA, matrícula nº 162969-7D, para ministrar 10h de Língua Portuguesa e Projeto de vida, no turno noturno, a contar 03/12/2024.
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
LABREA
EE EDUCANDARIO SANTA RITA
MARINILZA FELIX DE MELO, matrícula nº 219965-3A, para ministrar 18h de Matemática, no turno vespertino, a contar 11/11/2024.

EETI PEDRO FUKUYEI
WARLENSON ANDRADE TOMAS DOS SANTOS, matrícula nº 253689-7A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno integral, a contar 03/12/2024.
WARLENSON ANDRADE TOMAS DOS SANTOS, matrícula nº 253689-7A, para ministrar 18h de Projetos Integradores, no turno integral, a contar 03/12/2024.
Portaria GSE 140, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/03/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
ANAMA
EE JESUINA REGIS
MARIA EDILENE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 164675-3A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, a contar 25/11/2024.
IRANDUBA
EE ISAIAS VASCONCELOS
JOZIAS BARROSO DO NASCIMENTO NUNES, matrícula nº 252587-9A, para ministrar 10h de Língua Inglesa, no turno vespertino, a contar 01/11/2024.
JOZIAS BARROSO DO NASCIMENTO NUNES, matrícula nº 252587-9A, para ministrar 5h de Cultura Digital, no turno vespertino, a contar 31/10/2024.
Portaria GSE 275, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18/04/2024, nos itens que se refere ao servidor abaixo:
PRESIDENTE FIGUEIREDO
EE MARIA CALDERARO
ANTONIO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 192266-1G, para ministrar 8h de Projeto de Vida, no turno matutino, a contar 30/11/2024.
Portaria GSE 448, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/06/2024, nos itens que se referem às servidoras abaixo:
BENJAMIN CONSTANT
EE ROSA CRUZ
ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 145217-7A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, a contar 26/11/2024.
ITACOATIARA
EE CETI DOM JORGE
THAYSA MATOS CASTRO, matrícula nº 254729-5A, para ministrar 4h de Língua Portuguesa, no turno integral, a contar 01/11/2024.
Portaria GSE 781, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/08/2024, nos itens que se referem à servidora abaixo:
JURUA
EE ROMERITO BRITO
JAIRA HERCULANO SARAIVA, matrícula nº 162969-7D, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno noturno, a contar 03/12/2024.
JAIRA HERCULANO SARAIVA, matrícula nº 162969-7D, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno noturno, a contar 03/12/2024.
Portaria GSE 858, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2024, nos itens que se refere ao servidor abaixo:
IRANDUBA
ANEXO ESCOLA ELIAS NOVOA
IZOMAR SILVA AMORIM, matrícula nº 184068-1D, para ministrar 4h de Geografia, no turno vespertino, a contar 02/12/2024.
Portaria GSE 990, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/10/2024, nos itens que se refere ao servidor abaixo:
FONTE BOA
CETI NAIDE LINS
JOVANEY BORGES DA SILVA, matrícula nº 199262-7C, para ministrar 20h de Historia, no turno integral, a contar 14/11/2024.
Portaria GSE 1023, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16/10/2024, nos itens que se refere à servidora abaixo:
PARINTINS
EE ARAUJO FILHO
ANA CRISTINA MOTA DA COSTA CUNHA, matrícula nº 249259-8A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, a contar 25/11/2024.
Portaria GSE 1195, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/12/2024, no item que se refere à servidora abaixo:
TABATINGA
EE PEDRO TEIXEIRA
IRNA MARA LEAO, matrícula nº 149257-8A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno vespertino, a contar 02/12/2024.
Portaria GS 1499, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/11/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
AMATURA
EE AMATURA
RENAN MENOCCI CAPPABIANCO, matrícula nº 254301-0A, para ministrar 8h de Física, no turno matutino, a contar 19/11/2024.
GUAJARA
EE JOSE ELNO FERREIRA
ADEVANIA DA SILVA GOMES, matrícula nº 252751-0A, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, a contar 18/11/2024.
ITACOATIARA
EE CETI DOM JORGE
THAYSA MATOS CASTRO, matrícula nº 254729-5A, para ministrar 6h de Itinerário Formativo, no turno integral, a contar 01/11/2024.
THAYSA MATOS CASTRO, matrícula nº 254729-5A, para ministrar 6h de Itinerário Formativo, no turno integral, a contar 01/11/2024.
THAYSA MATOS CASTRO, matrícula nº 254729-5A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno integral, a contar 01/11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207134

PORTARIA GS Nº 1717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 130/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de Regime Complementar, por item, conforme a seguir especificado:
Portaria GSE 132, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/03/2024, no item que se refere à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
EE ERNESTO PENAFORT
THAIS FREITAS DILL, matrícula nº 234982-5B, para ministrar 3h de Física, no turno vespertino, a contar 28/10/2024.
Portaria GSE 139, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/03/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
EETI JOAO DOS S. BRAGA
TEREZA SOARES DA SILVA, matrícula nº 203853-6F, para ministrar 18h de Geografia, no turno integral, a contar 27/11/2024.
EETI ZILDA ARNS
CARLOS HENRIQUE GONCALVES ASSIS, matrícula nº 217403-0A, para ministrar 10h de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar 01/12/2024.
Portaria GSE 219, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/03/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
COL PEDRO SILVESTRE
RAYANNE NORONHA MESQUITA, matrícula nº 253664-1A, para ministrar 5h de Arte, no turno matutino, a contar 23/10/2024.
COORD. DISTRITAL 05
EE GILBERTO MESTRINHO
ROSINELE MOREIRA BELO, matrícula nº 234321-5A, para ministrar 3h de Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, a contar 01/12/2024.
COORD. DISTRITAL 07
EE EVANDRO CARREIRA
FERNANDO OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 253150-0A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno matutino, a contar 26/11/2024.
FERNANDO OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 253150-0A, para ministrar 12h de Educação Física, no turno vespertino, a contar 26/11/2024.
EE INSPETORA DULCINEIA
LORENA BRITO DE CARVALHO, matrícula nº 218494-0A, para ministrar 2h de Cultura Digital, no turno matutino, a contar 01/11/2024.
EE SEBASTIAO NOROES
JESSYKA SAMYA LADISLAU PEREIRA COSTA, matrícula nº 249338-1A, para ministrar 18h de Historia, no turno matutino, a contar 04/12/2024.
Portaria GSE 274, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18/04/2024, no item que se refere à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
EE DORVAL VARELA
ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 233604-9A, para ministrar 3h de Projeto de Vida, no turno vespertino, a contar 05/11/2024.
Portaria GSE 341, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/05/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
EE ERNESTO PINHO FILHO
ANTONIO EVERTON TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 234246-4A, para ministrar 6h de Ensino Religioso, no turno vespertino, a contar 01/11/2024.
ANTONIO EVERTON TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 234246-4A, para ministrar 12h de Sociologia, no turno vespertino, a contar 01/11/2024.
Portaria GSE 400, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/05/2024, nos itens que se referem às servidoras abaixo:
COORD. DISTRITAL 06
EE OSMAR PEDROSA
MARIA DA ANUNCIACAO RODRIGUES ANDRADE, matrícula nº 165170-6A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, a contar 09/12/2024.

COORD. DISTRITAL 07
EE ERNESTO PINHO FILHO
ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 233604-9A, para ministrar 4h de Arte, no turno matutino, a contar 05/11/2024.
Portaria GSE 537, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/06/2024, no item que se refere ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 04
EE ANTONIO BITTENCOURT
VAILSON DE SOUZA E SOUZA, matrícula nº 230222-5C, para ministrar 3h de Ciências, no turno matutino, a contar 26/11/2024.
Portaria GSE 661, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/07/2024, no item que se refere ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
CE ARTHUR VIRGILIO
ELDER AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 222887-4A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno integral, a contar 23/09/2024.
Portaria GSE 780, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/08/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 04
EE ANTONIO ENCARNACAO
POLIANA VEIGA SOUZA, matrícula nº 258968-0A, para ministrar 10h de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar 10/11/2024.
POLIANA VEIGA SOUZA, matrícula nº 258968-0A, para ministrar 8h de Biologia, no turno matutino, a contar 10/11/2024.
COORD. DISTRITAL 07
EE AYRTON SENNA
CLEONILDA SERRAO RIBEIRO, matrícula nº 234167-0A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno matutino, a contar 21/11/2024.
JANE IZETE COSTA DA SILVA, matrícula nº 234215-4A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno matutino, a contar 21/11/2024.
RAIMUNDO EVERALDO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 165556-6C, para ministrar 6h de Ciclo, no turno matutino, a contar 21/11/2024.
SARAH JANAINA VALENTE ZANY, matrícula nº 187051-3B, para ministrar 3h de Ciclo, no turno matutino, a contar 21/11/2024.
Portaria GSE 857, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
EE JORGE KARAM NETO
JESSICA DE SOUSA SANTIAGO, matrícula nº 261966-0A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar 14/10/2024.
COORD. DISTRITAL 07
EE DORVAL VARELA
ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 233604-9A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar 05/11/2024.
EE EVANDRO CARREIRA
FERNANDO OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 253150-0A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar 26/11/2024.
EE INSPETORA DULCINEIA
LORENA BRITO DE CARVALHO, matrícula nº 218494-0A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar 01/11/2024.
EE TEREZA S. TUPINAMBA
HELIO OLIVEIRA SEIXAS, matrícula nº 263960-2A, para ministrar 18h de Ciências, no turno vespertino, a contar 05/11/2024.
Portaria GSE 1022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16/10/2024, no item que se refere à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 04
EE GENERAL SAMPAIO
VANESSA MENDONCA VIEIRA, matrícula nº 254188-2A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, a contar 18/11/2024.
Portaria GSE 1179, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/11/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
EE ADELAIDE TAVARES
ANDERSON SOARES PIMENTA, matrícula nº 233570-0A, para ministrar 13h de Historia, no turno vespertino, a contar 18/11/2024.
COORD. DISTRITAL 07
EE SEBASTIAO AUGUSTO
ISRAEL MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 234974-4A, para ministrar 11h de Geografia, no turno noturno, a contar 01/12/2024.
ISRAEL MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 234974-4A, para ministrar 7h de Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, a contar 01/12/2024.
EETI ZILDA ARNS
CARLOS HENRIQUE GONCALVES ASSIS, matrícula nº 217403-0A, para ministrar 10h de Sociologia, no turno integral, a contar 01/12/2024.
Portaria GS 1498, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/11/2024, nos itens que se refere ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 04
EE FUETH PAULO MOURAO
VAILSON DE SOUZA E SOUZA, matrícula nº 230222-5C, para ministrar 20h de Língua Inglesa, no turno vespertino, a contar 26/11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207136

PORTARIA GS Nº 1718, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 130/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias de Regime Complementar, por item, conforme a seguir especificado:
Portaria GSE 132, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/03/2024, no item que se refere ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 04
EE WALDEMIRO PERES
CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 258683-5A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, a contar 11/12/2024.
Portaria GSE 133, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/03/2024, no item que se refere ao servidor abaixo:
PRESIDENTE FIGUEIREDO
EE MARIA CALDERARO
ANTONIO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 192266-1G, para ministrar 13h de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar 30/11/2024.
Portaria GSE 139, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/03/2024, no item que se refere ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
CETI DARIANA CORREA LOPES
MARCOS MUNCK SILVA, matrícula nº 234367-3A, para ministrar 10h de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar 09/12/2024.
Portaria GSE 140, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/03/2024, no item que se refere à servidora abaixo:
MAUES
EE CLOVIS NEGREIROS
TAMARA LACERDA CALDAS, matrícula nº 220241-7A, para ministrar 9h de Ciclo, no turno matutino, a contar 28/11/2024.
Portaria GSE 447, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/06/2024, no item que se refere ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
CETI DARIANA CORREA LOPES
MARCOS MUNCK SILVA, matrícula nº 234367-3A, para ministrar 6h de Historia, no turno integral, a contar 09/12/2024.
Portaria GSE 537, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/06/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
ANEXO EEAYRTON SENNA
JAVIER SILVIO MONTEAGUDO CARRASCO, matrícula nº 219546-1A, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno vespertino, a contar 26/09/2024.
JAVIER SILVIO MONTEAGUDO CARRASCO, matrícula nº 219546-1A, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno vespertino, a contar 26/09/2024.
Portaria GSE 1022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16/10/2024, no item que se refere à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 06
EE DOM MILTON CORREA
ANA CRISTINE MENDES BENTES, matrícula nº 253539-4A, para ministrar 5h de Cultura Digital, no turno vespertino, a contar 16/12/2024.
Portaria GSE 1179, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/11/2024, no item que se refere ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
INSTITUTO DE EDUCACAO DO AMAZONAS
EUDES RAMOS PEREIRA, matrícula nº 160835-5A, para ministrar 12h de Historia, no turno integral, a contar 10/12/2024.
Portaria GSE 1194, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/12/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
EE OLGA FALCONE
ROGERIO AUGUSTO LIMA ALMEIDA, matrícula nº 227469-8A, para ministrar 8h de Língua Inglesa, no turno vespertino, a contar 14/11/2024.

COORD. DISTRITAL 06
EE DOM MILTON CORREA
ANA CRISTINE MENDES BENTES, matrícula nº 253539-4A, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno noturno, a contar 16/12/2024.
Portaria GS 1499, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/11/2024, no item que se refere à servidora abaixo:
MAUES
EE SANTINA FILIZOLA
SAHN GEORGE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 221669-8A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, a contar 11/12/2024.
Portaria GS 1546, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/11/2024, nos itens que se referem à servidora abaixo:
ATALAIA DO NORTE
EE TEREZA LEMOS
LARISSA DE SOUZA SALDANHA, matrícula nº 254591-8A, para ministrar 4h de Química, no turno noturno, a contar 09/11/2024.
LARISSA DE SOUZA SALDANHA, matrícula nº 254591-8A, para ministrar 4h de Química, no turno noturno, a contar 09/11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207146

PORTARIA GS Nº 1719, **DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 130/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar de 20 horas**, para atuar como Coordenadora Regional de Educação por item, conforme a seguir especificado:
Portaria GSE 600, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, retificada pela Portaria GS 671, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/07/2023, no item que se refere à servidora abaixo:
AUTAZES
ROSANA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 187654-6A, lotada no turno noturno, a contar de 01/12/2024.
Portaria GSE 801, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/08/2024, no item que se refere à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
RUTE COSTA LIMA, matrícula nº 108943-9D, lotada no turno noturno, a contar de 11/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207149

PORTARIA GS Nº 1722, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 02, de 10/03/2023);
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.043376 /2024-28-SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR a Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar, com objetivo de: a) elaborar Edital no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em igual período; b) receber e analisar documentos de habilitação e projetos de venda; c) classificar, habilitar e homologar o Resultado da Chamada Pública, assim como as demais ações necessárias à execução da Chamada em pauta, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no Calendário Escolar de 2025;
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
1. Vívian Montefusco Pinheiro (NAPER);
2. Vitória Oliveira Falcão (NAPER);
3. Pablo de Almeida Alves (NAPER);
4. Fátima Regina Souza Barros (NAPER);
5. Vanessa Pereira de Souza (NAPER);
6. Geomara da Silva Balbino (NAPER);
7. Isaac Sammyr Santos Cruz (DELOG);
8. Mara Socorro Ferreira da Silva Carvalho (SEAI);
9. Ana Daniela de Castro Segadilha (GAE);
10. Leonardo dos Santos Pinto (GAE);
11. Jozelina de Castro Serudo (GAE);
12. Graciliana da Cunha Oliveira (GAE);
13. Samara Souza dos Santos (GAE);
14. Valeria Favacho Castro Berger (GAE);
15. Kaity Anny Ramos Amaral (GECOM);
16. Suely de Souza Rabelo (GECOM);
17. Mayara Layana Jansen Sodré (ASSJUR);
18. Breno Olímpio Freitas (ASSJUR);
19. Simeire Ramos (NCI);
20. Kamilla Otawia de Aráujo (NCI);
21. Juzivana Pimentel Ribeiro (CAE);
22. Jezanias Rosa de Souza (CAE);
23. Neli Silva de Souza (NGCC);
24. Anderson Costa Taveira (DEPLAN);
25. Rosemeiry Nogueira da Silva (DEPLAN).

III. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207155

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/ PAD Nº 040/2024/CRDM/SEDUC, PROCESSO nº 01.01.028101.030593/2023- 77/SEDUC/SIGED,
ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 101/2024-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **SUSPENSÃO** por trinta (30) dias ao servidor **ROBSON MOREIRA DE QUEIROZ**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 166.399-2C, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso VIII, e por transgredir o Artigo 157, inciso II, todos da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207158

RESOLUÇÃO Nº 099/2024-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.
CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 023/2024/CRDM/SEDUC (Processo nº 01.01.028101.022437/2023-32/ SEDUC), que apura denúncia formulada em desfavor do servidor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FREIRE**;
CONSIDERANDO o relatório da Membra, Darlem Lúcia de Oliveira Costa, que concluiu votando pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 023/2024/CRDM/SEDUC (Processo nº 01.01.028101.022437/2023-32/ SEDUC), em desfavor do servidor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FREIRE**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 029.407-1A, por se tratar de matéria já julgada no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 105/2023/ CRDM/SEDUC (Processo nº 01.01..028101.00037676.2019/SEDUC), com recomendação de DEMISSÃO;
CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 023/2024/CRDM/SEDUC (Processo nº 01.01.028101.022437/2023-32/ SEDUC), em desfavor do servidor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FREIRE**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 029.407-1A, por se tratar de denúncia já julgada no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 105/2023/CRDM/SEDUC (Processo nº 01.01..028101.00037676.2019/ SEDUC, em razão de o servidor já ter respondido administrativamente pela mesma matéria, através da Resolução nº 027/2024/CRDM/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 26 de março de 2024, com fundamento no princípio da vedação ao bis in idem, que impede a duplicidade de sanções administrativa sobre os mesmos fatos, com o consequente arquivamento do presente processo;
III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 207159

PORTARIA GS Nº 1720, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD Nº 040/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.030593/2023- 77/SEDUC/SIGED;

RESOLVE

DETERMINAR a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por trinta (30) dias ao servidor **ROBSON MOREIRA DE QUEIROZ**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 166.399-2C, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso VIII, e por transgredir o Artigo 157, inciso II, todos da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207161

RESOLUÇÃO Nº 101/2024-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 040/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.030593/2023-77/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor do servidor **ROBSON MOREIRA DE QUEIROZ**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Darci Dias de Oliveira, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por trinta (30) dias ao servidor **ROBSON MOREIRA DE QUEIROZ**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 166.399-2C;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por trinta (30) dias ao servidor **ROBSON MOREIRA DE QUEIROZ**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 166.399-2C, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso VIII, e por transgredir o Artigo 157, inciso II, todos da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 207162

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 023/2024-CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.022437/2023- 32/SEDUC/SIGED,

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 099/2024-CRDM/SEDUC**, concluiu pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar/PAD nº 023/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.022437/2023-32/SEDUC/SIGED, em desfavor do servidor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FREIRE**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 029.407-1A, por se tratar de denúncia já julgada no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 105/2023/CRDM/SEDUC (Processo nº 01.01.028101.00037676.2019/SEDUC, em razão de o servidor já ter respondido administrativamente pela mesma matéria, através da Resolução nº 027/2024/CRDM/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 26 de março de 2024, com fundamento no princípio da vedação ao *bis in idem*, que impede a duplicidade de sanções administrativa sobre os mesmos fatos, com o consequente arquivamento do presente processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207164

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/ PAD Nº 030/2024/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.009911/2022-50/SEDUC/SIGED,

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 100/2024-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **SUSPENSÃO** por noventa (90) dias ao servidor **JOSÉ ANDRDE MARREIRA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 254.681-7A, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso IX, e por transgredir o Artigo 157, inciso II, todos da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207170

PORTARIA GS Nº 1721, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD Nº 030/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.009911/2022-50/SEDUC/SIGED,

RESOLVE

DETERMINAR a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por noventa (90) dias ao servidor **JOSÉ ANDRADE MARREIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 254.681-7A, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso IX, e por transgredir o Artigo 157, inciso II, todos da Lei nº 1.778/1987.7.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207172

ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 33/2024.

Publicado no **DOE 35311**, Poder Executivo, Seção II, pág. 14 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **V M ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME.**

ONDE SE LÊ: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 33/2024.

LEIA-SE: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 33/2024.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207173

RESOLUÇÃO Nº 100/2024-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 030/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.009911/2022-50/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor do servidor **JOSÉ ANDRADE MARREIRA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Ione Maria Caetano Mendes, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por noventa (90) dias ao servidor **JOSÉ ANDRADE MARREIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 254.681-7A;
CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por noventa (90) dias ao servidor **JOSÉ ANDRADE MARREIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 254.681-7A, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso IX, e por transgredir o Artigo 157, inciso II, todos da Lei nº 1.778/1987;
III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 207177

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 198/2024.
Publicado no DOE 35364, Poder Executivo, Seção II, págs. 06 e 07 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AJARATUBINHA - APRA.**
ONDE SE LÊ: (...) sendo fornecido para os municípios de **AMATURÁ**, **BARCELOS**, **SANTA IZABEL DO RIO NEGRO**, **CODAJÁS E MANACAPURU** (...).
LEIA-SE: (...) sendo fornecido para os municípios de Municípios de **ATALAIA DO NORTE, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TONANTINS, UARINI, BOCA DO ACRE, CANUTAMA, LÁBREA, PAUINI, APUÍ, HUMAITÁ, MANICORÉ, NOVO ARIPUANÃ, BARCELOS, SANTA IZABEL DO RIO NEGRO, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ANAMÃ, ANORI, AUTAZES, BERURI, CAAPIRANGA, CAREIRO CASTANHO**, **CAREIRO DA VÁRZEA**, **CODAJAS**, **IRANDUBA**, **MANACAPURU**, **MANAQUIRI**, **NOVO AIRÃO**, **RIO PRETO DA EVA e NOVA OLINDA DO NORTE** (...).

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207178

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **BMS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais **três (03) meses**, contados de 26.09.2024 **até 26.12.2024**, para dar continuidade ao fornecimento de refeições preparadas, sendo: (ID-136837) Lanche (47.695 unidades); (ID-136838) Lanche (36.375 unidades); (ID-136939) Lanche (4.375 unidades); (ID-136840) Lanche (13.575 unidades); e, (ID-136841) Lanche (19.475 unidades) para atender aos eventos, reuniões, palestras, treinamentos e eventos desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n°. 078/2024-DELOG, Projeto Básico e Parecer n°. 4.110/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.015262/2024-98.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207187

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **V M ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME. OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: O **acréscimo de, 25**% no valor e quantitativo do objeto, sendo: (**ID-20408**) Corretor Líquido, caneta com 6 ml (2.666 unidades); (**ID-73415**) Caixa Arquivo (18.106 unidades); (**ID-80641**) Caneta Esferográfica (5.950 unidades); (**ID-80645**) Envelope, gramatura 80g (48.215 unidades); (**ID-96011**) Bloco de Recado, bloco com 100 folhas (2.793 unidades); (**ID-136395**) Cartolina, gramatura 150g (125 unidades); (**ID-136428**) Clips, tamanho 1/0, caixa com 100 unidades (2.440 unidades); (**ID-136431**) Clips, tamanho 4/0, caixa com 100 unidades (4.333 unidades); (**ID-136433**) Elástico, caixa com 72 unidades (4.261 unidades); (**ID-136437**) Colchete, tamanho 08, caixa com 72 unidades (2.234 unidades); (**ID-136475**) Borracha Escolar (1.413 unidades); (**ID-136478**) Caneta Marca Texto (4.004 unidades); (**ID-136534**) Clips, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades (6.653 unidades); e, (**ID-136535**) Clips, tamanho 6/0, caixa com 50 unidades (10.039 unidades) para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior do Estado do Amazonas, desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. 061/2024-DELOG, Projeto Básico, Parecer n°. 3.454/2024-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 179.908,22** (cento e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2738.0011**, **12.361.3283.2738.0001**, **12.362.3283.2739.0011** e **12.362.3283.2739.0001**; Natureza da Despesa: 33903016; Fonte de Recurso: **1.550.227.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **29.08.2024** a Nota de Empenho n°. **0007467** no valor de **R$ 53.988,64** (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a NE n°. **0007468** no valor de **R$ 53.988,64** (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a NE n°. **0007469** no valor de **R$ 35.971,83** (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) e a NE n°. **0007470** no valor de **R$ 35.959,11** (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019442/2024-78.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207207

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 92/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2024. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ALPHA CLEAN CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto Pagamento indenizatório, no valor de **R$ 3.110.782,05** (três milhões, cento e dez mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), referentes aos serviços prestados sem cobertura contratual, de Limpeza e conservação das áreas internas e externas, que atendeu as necessidades das Escolas Estaduais da Capital e do Interior do Estado do Amazonas, no período de Outubro de 2024, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e 124; emitida em 07.11.2024, atestada em 13/11/2024 com acolhimento da Senhora Secretária Executiva de Estado de Educação e Desporto Escola, em atendimento ao requerimento da empresa ALPHA CLEAN, Projeto Básico e Parecer nº. 5.479/2024-ASSJUR/SEDUC, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 3.110.782,05** (três milhões, cento e dez mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **17.12.2024** a NE n°. **0011038** no valor de **R$ 3.110.782,05** (três milhões, cento e dez mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.039149/2024-06.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207210

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 93/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total **R$ 2.135.228,04** (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos) referente aos serviços prestados, sem cobertura contratual, de transporte escolar fluvial

e terrestre nas calhas do Alto Solimões, onde atendeu aos municípios do Estado do Amazonas: Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutaí, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins, no período de 01 a 31 de agosto de 2024 que atendeu 22 (vinte e dois) dias letivos, conforme Nota fiscal nº 786 de 21/10/2024, atestada em 21/10/2024, tendo sido devidamente atestada pelo servidor do GTRANS/DELOG, de acordo com o Parecer nº. 4.689/2024-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 2.135.228**,**04** (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2746.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.1000.0000.0000**, tendo sido emitidas em **17.12.2024** a Nota de Empenho nº. **0011036** no valor de **R$ 2.135.228**,**04** (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.032869/2024-32.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207213

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 36/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **ESTUDIO CINEMATOGRAFICO BARNETT LTDA/INIA FILMS** & **PRODUCTIONS**. CPF/CNPJ nº 06.320.997/0001-43. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural "YBI**". **Valor Global: R$ 2.696.784**,**80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701 .000326/2024-85-FEC.

Manaus, 19.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207120

ERRATA

PORTARIA Nº 282/2024-GS/SEC. Data: 13.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e **CLEYTON SOUZA GONÇALVES**. Publicado no DOE nº 35.366, Ano CXXXI, em 13.12.2024, Poder Executivo, Seção II, Pág. 28. Onde se lê: valor estimado de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Leia-se: valor estimado de R$ 7.700,00 (Sete Mil e setecentos Reais).

Manaus, 19.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207123

PORTARIA N. 291/2024/SEC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 804/2024/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.02.0101.008115/2024-50. **RESOLVE**: **I** - **DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI JULIANA BIANCATO, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II** - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207126

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **GIOVANNA DE LIMA BEGOT**. CPF/CNPJ nº 037.585.072-43. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**OLHOS FLAMEJANTES - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO**". **Valor Global: R$ 2.696.784**,**80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701 .000326/2024-85-FEC.

Manaus, 19.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207127

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 39/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **ANNE GABRIELLE MOTTA DE OLIVEIRA**. CPF/CNPJ nº 868.198.602-34. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Cineclube itinerante para as infancias mapinguari - democratização de acesso, formação de publico ludicidade e criticidade**". **Valor Global: R$ 2.696.784**,**80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701 .000326/2024-85-FEC.

Manaus, 19.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207128

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **ALDEMAR FREITAS MATIAS JUNIOR**. CPF/CNPJ nº 873.276.002-72. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Curso de Direção de Cinema Documentário**". **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701 .000326/2024-85-FEC.

Manaus, 19.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207129

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 34/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **FRANCIMAR SANTOS JUNIOR**. CPF/CNPJ nº 242.788.662-91. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural** "**Memorias de um lugar**". **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701 .000326/2024-85-FEC.

Manaus, 19.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207132

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 06/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **LUCAS ALMEIDA DE SOUZA**. CPF/CNPJ nº 039.751.722-07. Objeto: Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao **projeto cultural - FORMAÇÃO NACIONAL - Amazônia em Cena: Formação de Atores e Imersão Cultural na CAL (Casa das Artes de Laranjeiras)**. **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701 .000326/2024-85-FEC.

Manaus, 19.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207133

18ª PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ Nº 001/2020-SEC

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Constituição Estadual do Amazonas e pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.020101.010465/2024-86; **CONSIDERANDO** o Contrato de Gestão nº 11/2023 "Administração da Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural/AADC", e seus aditivos. **R E S O L V E**: **I - PRORROGAR**, em caráter precário, a vigência do **ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL**; **II - DETERMINAR** que o presente **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, sem prejuízo da precariedade de que se reveste, terá sua validade a contar de 17.12.2024 até 11.03.2025. **III - RATIFICAR** todas as demais especificações do **ALVARÁ Nº 001/2020-SEC** original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições desta prorrogação. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, em Manaus, 17 de dezembro de 2024. DECLARAÇÃO. DECLARO, para todos os efeitos legais, conhecer os Termos da presente Prorrogação ao ALVARÁ 001/2020 - SEC e com ele concordar, submetendo-me, portanto, às suas disposições. DECLARO, ainda, que recebi os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Diretor da Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 207137

PORTARIA N. 290/2024/SEC.

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 803/2024/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007860/2024-81. **RESOLVE**: **I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade **MEI DANIEL PAIVA DE MACEDO JUNIOR**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207147

PORTARIA N. 289/2024/SEC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 805/2024/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.007732/2024-38. **RESOLVE**: **I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação de **ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS**, **na modalidade MEI** - CNPJ 49.770.940/0001-59 para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207151

PORTARIA N. 286/2024/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 801/2024/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do **Processo nº 01.01.020101.007699/2024-46**. **RESOLVE**: **I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI 38.239.172 **ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA,** em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207157

PORTARIA N. 288/2024/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 806/2024/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do **Processo nº 01.01.020101.007706/2024-00**. **RESOLVE**: **I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação de **JUSSARA JANNING XAVIER**, na modalidade MEI - CNPJ 21.561.380/0001-03 para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). À consideração do **Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207168

PORTARIA N. 287/2024/SEC

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.°47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 802/2024/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do **Processo nº 01.01.020101.007760/2024-55**. **RESOLVE**: **I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade **MEI 43.144.323 THAIS LEFUNDES ROCHA**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA,** em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207169

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **MATHEUS PANTOJA DE SOUZA**, Nome Social: **AMANA MURA**. CPF/CNPJ nº 024.711.292-50. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Fashion Film GARRRA 2025**. - **PRODUÇÃO DE CURTA - ARTISTAS COM ATÉ 3 ANOS DE ATUAÇÃO NO AUDIOVISUAL**. Valor Global: R$ 2.696.784,80 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos

mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207197

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **VENICIO CONCEIÇÃO SOUZA GARCIA**. CPF/CNPJ nº 240.870.252-68. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural um monte verde para além da baixa da xanda**. **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207198

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 42/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **CLAUDIA HELEN PRESTES DE OLIVEIRA**. CPF/CNPJ nº 946.510.942-87. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural** "**AmbientArte**" **Cinema Itinerante de Cultura Ambiental**. **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207200

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 37/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **RAIANA PINHEIRO DA SILVA (nascida Raian Pinheiro da Silva)**. CPF/CNPJ nº 036.959.442-85. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural** "**CineClube**". Valor **Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207201

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **ERIC MAX SALES GUIMARÃES**. CPF/CNPJ nº 034.324.742-96. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural DESENVOLVE MADADÁ**. **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207202

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 27/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **KARINY SANCHEZ VAZ DE MORAIS**. CPF/CNPJ nº 401.450.658-47. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural BALAIO DE OXUM: FÉ**, **TRADIÇÃO E ANCESTRALIDADE NO AMAZONAS**. Valor Global: R$ 2.696.784,80 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207204

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **THAIS LIMA GONÇALVES**, **nome social: Thais Kokama**. CPF/CNPJ nº 010.287.432-89. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Traços da Resistência**. **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701 .000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207205

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **FABIENE MORAES ARAUJO**. CPF/CNPJ nº 590.356.762-20. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural** "**Bayaroá**". **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207208

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 02/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **ALINE DIAS FIDELIX**. CPF/CNPJ nº 002.229.742-14. Objeto: Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao **projeto cultural FORMAÇÃO INTERNACIONAL - Retomada: Mãe**, **Mulher e Cineasta**. **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701 .000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207239

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e e **DANTE ABNER DE SOUZA E SOUZA**. CPF/CNPJ nº 038.825.572-22. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural** "**Metamorfose**". **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207240

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 41/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **JOSÉ NAZÁRIO DE SOUZA**. CPF/CNPJ nº 474.828.262-20. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural** "**CINE ALDEIA**". **Valor Global: R$ 2.696.784,80** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207241

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **MARIELLEN KUMA (nome civil Ariel Kumagai Antunes Sampaio)**. CPF/CNPJ nº 007.146.979-66. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural** "**Wendy Lady Oha: Um ser da arte Amazônica**". Valor Global: R$ 2.696.784,80 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de

R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC, Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207251

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2024-FEC

Data: 18.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/FEC e **JORDANA GOMES BARBOSA (nascida Wallace Jose Gomes Barbosa)**. CPF/CNPJ nº 026.292.612-12. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural** "**Remando Contra a Maré: A Luta e a Arte de Jordana**". Valor Global: R$ 2.696.784,80 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33904801, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000079, em 18/12/2024, no valor de R$ 1.880.654,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33604501, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000080, em 18/12/2024, no valor de R$ 336.130,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). UO: 020701, T: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000081, em 18/12/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33903101, FT: 2.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000082, em 18/12/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901801, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000083, em 18/12/2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: 020701, PT: 13.392.3303.2813.0001; ND: 33901802, FT: 1.715.225.0.0000.0000, NE nº 2024NE0000084, em 18/12/2024, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 18.12.2024 a 18.06.2026. Proc. nº 01.01.020701.000326/2024-85-FEC.

Manaus, 20.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207256

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

ERRATA

Republicar o extrato publicado no Diário Oficial do Estado, edição 35368, do dia 17/12/2024, por haver sido publicado com incorreção.
ONDE SE LÊ:
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2024-FESP
LEIA-SE:
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2023-FESP

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 207150

PORTARIA N.º 0203/2024-GS/SSP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 a 74 da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 46.202 de 17 de agosto de 2022, que instituiu a Unidade de Controle Interno na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Unidade de Controle Interno e exercer as atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas no Decreto supramencionado.
Gerbeson Vieira de Souza - Assessor de Controle Interno.
Leonardo Salles Moreira - Assessor de Controle Interno.
Art. 2º. As atividades realizadas pelos profissionais nominados no artigo anterior são consideradas prestação de serviços relevantes ao Estado do Amazonas, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 207176

PORTARIA Nº 205/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o reconhecimento aos profissionais da Equipe Editorial da Revista Segurança Pública na Amazônia pela concepção, criação e implementação do periódico junto ao Sistema de Segurança Pública.
CONSIDERANDO que a Revista contribuirá para a propositura científica de soluções e estudos nas Áreas de Segurança Pública e outras afetas ao sistema de segurança do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a equipe realizou a entrega das ferramentas tecnológicas que proporcionarão a efetivação das atividades editoriais do periódico.
RESOLVE:
I - CONCEDER elogio aos profissionais abaixo nominados, pela concepção, criação e implementação da Revista Segurança Pública na Amazônia:

ITEM	SERVIDORES
01	EYDERSON PRADO DA FONSECA
02	EBER BOH DOS SANTOS
03	JATNIEL RODRIGUES JANUÁRIO
04	WAGNER ALVES MACEDO
05	CARLOS MAURÍCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
06	ARNALDO COSTA GAMA
07	CLODOALDO DA SILVA ALMEIDA
08	RAQUEL DE SOUZA PRAIA
09	DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR
10	MADSON SILVA DO NASCIMENTO
11	LAURA GRACILIANA BERNARDES
12	RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPELLO
13	TATHIANA IAMARA MACHADO DE OLIVEIRA
14	FELIPE DE OLIVEIRA LOBO

II - RECOMENDAR a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, Delegado-Geral da Polícia Civil do Amazonas e o Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas a transcrição desta portaria e publicação da menção elogiosa em seus veículos internos de comunicação, fazendo-se constar o registro nas fichas funcionais dos servidores agraciados.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 207243

PORTARIA Nº 204/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o reconhecimento aos profissionais do Gabinete deste Secretário de Segurança Pública que se dedicam no desempenho das atividades e missões que lhes são atribuídas, dotados de integridade, imparcialidade, inteligência, profissionalismo, abnegação e comprometimento com o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.
RESOLVE:
I - CONCEDER elogio aos profissionais abaixo nominados, lotados no Gabinete deste Secretário de Segurança Pública.

Ord.	Nome	Órgão de origem.
01	TC QOPM ALAN PESSOA DA SILVA	PMAM
02	CAP QOPM CELSO GOMES BARBOSA NETO	PMAM
03	SUBTENENTE QPPM TÂNIA ROBERTA COSTA MARQUES	PMAM
04	SUBTENENTE QPPM NARCIZIO GUIMARAES NETO	PMAM
05	CB QPPM LUANE DE SOUZA SOUZA	PMAM
06	MAJ QOPM EVERTON BRITO DE SOUZA	PMAM
07	CAP QOAPM LAERCIO ESTUMANO DA SILVA	PMAM
08	1º SGT QPPM MARCELO FRANCISCO CINTRA DE BRITO	PMAM
09	3º SGT QPPM ADRIANO DA SILVA FRANÇA	PMAM
10	2º SGT QPPM EMILIANO DE ASSUMPÇÃO MORAES	PMAM
11	SUBTENENTE QPPM GELBSON BRANCHES DOS SANTOS	PMAM
12	SUBTENENTE QPPM ROOSEVELT DA COSTA DE MORAIS	PMAM
13	SUBTENENTE QPPM SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	PMAM
14	CABO QPPM THIAGO GUILHERME MARQUETI	PMAM
15	2º TEN R/R WALDECY SARAIVA GOMES	PMAM
16	COSME VITOR MARIANO MONTEIRO ARAUJO	SSP
17	GLAUCIANE LOPES DIAS	SSP
18	HENRIQUE CORREA SIQUEIRA	SSP
19	PAULA JUÇARA ROCHA DE OLIVEIRA	SSP
20	THIAGO CAMPOS TAVARES	SSP
21	DANIEL SABOIA DOS SANTOS SOUZA	SSP
22	AMANDA DANTAS PINTO	SSP
23	JANIELY LOYANA CORREIA DE MENEZES	SSP
24	MARIA KAROLYNE ALEGRIA PAZ	SSP
25	MAYARA GONÇALVES COELHO	SSP

"É com notória satisfação e senso de justiça que o Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas, elogia os servidores administrativos e operacionais que atuam no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, composto pelo Chefe de Gabinete, Assessores, Assistentes Operacionais e Seguranças Institucionais, manifestando sincero agradecimento pelo empenho, dedicação e profissionalismo demonstrados ao longo do ano de 2024.

O trabalho realizado por cada um dos integrantes foi essencial para que as atividades do Gabinete deste Secretário fossem conduzidas com excelência e maestria, garantindo a esta Administração suporte sólido e imprescindível para que as demandas do setor de segurança pública fossem atendidas de forma eficiente, organizada e concreta, e refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade amazonense e na continuidade das políticas públicas voltadas à segurança do Estado.

Neste ano desafiador, cada membro da equipe demonstrou não apenas competência técnica, mas também espírito de colaboração, responsabilidade e compromisso com a missão institucional desta Secretaria, seja na elaboração de pareceres, organização de agendas, atendimento ao público ou suporte aos processos decisórios, o papel de cada um foi decisivo para os resultados alcançados.

Destaco ainda a postura ética e proativa de todos os integrantes deste Gabinete, que contribuíram significativamente para a manutenção de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo, com zelo e seriedade no exercício de suas atividades, sendo inspiração para todos os servidores e motivo de orgulho para esta gestão.

Portanto, reitero minha gratidão e parabenizo cada um dos servidores pelo excelente desempenho ao longo deste ano. A continuidade do nosso trabalho depende do comprometimento de profissionais como estes, que fazem a diferença no dia a dia desta Secretaria, e cujas condutas engrandecem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Que no próximo ano possamos, juntos, seguir fortalecendo a segurança pública do Amazonas com a mesma dedicação e seriedade que marcaram o ano de 2024.

Recebam o meu respeito, admiração e votos de um próspero futuro profissional e pessoal. (INDIVIDUAL).

II - RECOMENDAR a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas e o Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas a transcrição desta portaria e publicação da menção elogiosa em seus veículos internos de comunicação, fazendo-se constar o registro nas fichas funcionais dos servidores agraciados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 207244

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2024-SEINFRA, por mais 133 (cento e trinta e três) dias, a contar de 14/04/2025, e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 28/12/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01. 025101.004460/2024-38-SEINFRA.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 207191

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa AGC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2022-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10/02/2025, e execução por igual período, contados de 21/12/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01. 025101.004964/2024-58-SEINFRA.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 207116

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/01/2025, e o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 05/01/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004950/20 24-34-SEINFRA.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 207117

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2021 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e a SEMACC. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 009/2021-UGPE, por mais 3 (três) meses, e atualização do Plano de Trabalho. VIGÊNICA: 17/12/2024 a 17/03/2025. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.003384/2024-15-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 344/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 17 de dezembro de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 207097

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0295/2024-3; **oriunda do PE 351/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.006391/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, item(ns) 9 no valor total de R$ 55.556,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207160

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0298/2024-1; **oriunda do PE 145/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.003374/2024); **OBJETO**: Serv. de Gestão em Solução Tecnológica; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, lote(s) 1 no valor total de R$ 29.713.004,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207163

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0299/2024 - (1,2,4,7); **oriunda do PE 317/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.005719/2024); **OBJETO**: Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 13 no valor total de R$ 2.200,00; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, item(ns) 10 no valor total de R$ 97.020,00; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, item(ns) 11 no valor total de R$ 2.160.000,00; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 140.352,80; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207165

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0300/2024 - (2,9); **oriunda do PE 367/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.006436/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 3 no valor total de R$ 11.899,30; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 1,4,6 no valor total de R$ 82.492,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207166

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0302/2024 - (1,2,3,6,7); **oriunda do PE 505/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.008211/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, item(ns) 2,4,5,6 no valor total de R$ 70.072,00; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 41.763.480,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 3 no valor total de R$ 15.750,00; SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 12 no valor total de R$ 8.208,00; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 13 no valor total de R$ 6.559,80; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207180

RESENHA: 094/24 DATA: 20/12/2024

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

1.1) PE n° 672/2024-CSC: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Impressora Laser, Multifuncional e outros), a fim de atender as necessidades do Hospital de Nhamundá/AM - Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM.

1.2) PE n° 673/2024-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes (Oxímetro de Pulso, Suporte de Soro e Outros), a fim de atender as necessidades do Hospital de Santa Izabel do Rio Negro/AM - Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.

1.3) PE n° 674/2024-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes (Deionizador de Água, Cadeira Fixa e Outros), a fim de atender as necessidades do Hospital de Santo Antônio do Içá/AM - Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.

1.4) PE n° 675/2024-CSC: Aquisição de Materiais Odontológico (Resina Restauradora, Ácido Fosfórico e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 07 de janeiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 07 de janeiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

2.1) PE n° 676/2024-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológicos (Dipirona Sódica, Colestiramina e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 08 de janeiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 08 de janeiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

3.1) PE n° 677/2024-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Predial com fornecimento de Insumos, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de janeiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de janeiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

4.1) PE n° 678/2024-CSC: Aquisição de Material Topográfico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 08 de janeiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 08 de janeiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

5.1) PE n° 679/2024-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e manutenção corretiva de Aparelhos de Ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeira e freezer, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender à necessidade desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e todas as suas unidades.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de janeiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de janeiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

6.1) PE n° 641/2024-CSC: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração, com instalação de Equipamentos, substituição de Peças sob demanda e Prestação de Mão de Obra, para os Aparelhos Condicionadores de Ar SPLIT/SPLITÃO, Ar-condicionado de Janela, Central, Chiller, Bomba do Chiller, Fancolete, Câmara Fria/Frigorifica, Fancoil e Demais Equipamentos de Refrigeração da Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de janeiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de janeiro de 2025 às 09:30 horas

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE n° 642/2024-CSC, conforme solicitação do órgão.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE n° 323/2024-CSC, dia 27/12/2024 às 12:00 horas de Brasília

2) PE n° 342/2024-CSC, dia 27/12/2024 às 12:00 horas de Brasília

3) PE n° 413/2024-CSC, dia 27/12/2024 às 12:00 horas de Brasília

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br**

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207181

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.007530/2024-10, referente ao PE 509/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 509/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - item(ns) 6; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL - item(ns) 1, 5, 7; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - item(ns) 4; LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 8; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - item(ns) 12; ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - item(ns) 3; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 2, 10, 11; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207182

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.000809/2024-73, referente ao PE 048/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 048/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA - item(ns) 1; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 14; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207183

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0299/2024-3; **oriunda do PE 317/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.005719/2024); **OBJETO**: Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 9,12 no valor total de R$ 427.382,40; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207184

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0300/2024-3; **oriunda do PE 367/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.006436/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 21 no valor total de R$ 623.749,60; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207186

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.008504/2024-00, referente ao PE 534/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 534/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 10; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - item(ns) 2; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 6; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - item(ns) 3, 7; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207190

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0292/2024-6; **oriunda do PE 473/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.007647/2024); **OBJETO:** Aquisição de Material Farmacologico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: J R BASTOS, item(ns) 2 no valor total de R$ 117.175,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207193

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.000252/2024-70, referente ao PE 042/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 042/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** A P SARUBBI - item(ns) 1; AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - item(ns) 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207195

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.006422/2024-20, referente ao PE 328/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 328/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - item(ns) 2, 8; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - item(ns) 1; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5, 6; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 10; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 9, 11; RIOQUIMICA S.A. - item(ns) 14; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - item(ns) 7; W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 4, 12; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207196

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0032/2024-5

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 088/2024 da CCGov/CSC.

R E S O L V E:

CANCELAR o item 07 da Ata de Registro de Preços 0032/2024-5-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n. º 444/23 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.009892/2023-65, devido o descumprimento contratual, situação impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 19 de dezembro de 2024

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207199

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0017/2024-7

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 087/2024 da CCGov/CSC.

R E S O L V E:

CANCELAR o item 02 da Ata de Registro de Preços 0017/2024-7-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n. º 402/23 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.008810/2023-65, devido o descumprimento contratual, situação impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 19 de dezembro de 2024

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207206

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0301/2024 - (2,3); **oriunda do PE 340/23 - CSC** (Proc. Nº 013102.006862/2023); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 239.850,00; KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAUDE LTDA, item(ns) 2,4 no valor total de R$ 693.517,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207209

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0303/2024-1; **oriunda do PE 570/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.009070/2024); **OBJETO**: Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 67.760,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207216

PORTARIA Nº 099/2024/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

RESOLVE DESIGNAR, a servidora **THATIANE MUNIZ TAVARES**, matricula 227.922-3D, Assessor I, AD-1, para responder pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGOV, durante o afastamento do titular no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, totalizando 10 (dez) dias.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207218

PORTARIA Nº100/2024/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 43.973, de 1º de junho de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

RESOLVE:

I-CONCEDER à senhora ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS, matrícula nº 165.286-9I, Vice Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, 15 (quinze) dias de férias no período de 08/01/2025 a 22/01/2025, referente ao exercício de 2020.

II - DESIGNAR a servidora THATIANE MUNIZ TAVARES, matricula 227.922-3D, Assessor I, AD-1, respondendo como coordenadora CCGOV, conforme Portaria nº 100/2024, para responder pelas atribuições da Portaria nº 193/2023/GP/CSC, alíneas “a” e “b”, delegadas a Vice Presidência, no período de 08/01/2025 a 15/01/2025;

III - DESIGNAR ao Senhor THIAGO FLORES DOS SANTOS, matrícula nº 254.388-5C, Coordenador CCGOV, para responder pelas atribuições da Portaria nº 193/2023/GP/CSC, alíneas “a” e “b”, delegadas a Vice Presidência, no período de 16/01/2025 a 22/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207220

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/2023-1; **oriunda do PE 477/23 - CSC** (Proc. Nº 013102.010373/2023); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 0236/2023-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 23/12/2024, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207222

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.002325/2024-69, referente ao PE 113/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 113/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 2, 12; ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 6; CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA - item(ns) 10; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 8; E H M SATO - item(ns) 3, 16; F P RIBEIRO LTDA - item(ns) 15; KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAUDE LTDA - item(ns) 7; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 9; ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 13; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 4, 5, 14; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207224

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 654/DRH-6, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 (PUBLICADA NO BG N° 235, DE 17/12/2024)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0094608-72.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS, **O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei n° 5.748 de 23 de dezembro de 2021 à seguinte servidora: **ANA GABRIELA MENDONÇA GONÇALVES**, 269.406-9 A, com efeitos financeiros a contar de 24/01/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 207203

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

EXTRATO Nº 061/2024 DO CONTRATO N.º 015/2024 DEFESA CIVIL DO AMAZONAS.

Partes: DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, CNPJ: 10.599.903/0001-94 e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A**, CNPJ: 04.407.920/0001-80, Objeto: Contratação de prestação de serviço de execução do Sistema PRODAM RH. **Valor Global:** R$ 196.027,80. D.O: 06.122.0001.2643.0001, **Fonte:** 160, **ND:** 339040.04. 2024NE0000497 de 06/12//2024. **Vigência:** 12/2024 a 12/2029. **Assinatura:** 10/12/2024.

Manaus 19 de dezembro de 2024.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 207212

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 101/2024-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE n° 34.694, Ano CXXIX, Poder Executivo, Seção I, página 03, que aprova o Regimento Interno desta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, especialmente o disposto no Art. 32, que compete à Gerência de Serviços Editoriais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0070/2023 - GDP/IOA, de 14 de dezembro de 2023, publicado no DOE nº 35.123, ano CXXXI, Poder Executivo, Seção II, página 16, que designa a servidora **DANIELA CAVALCANTE DA SILVA** para responder nesta gestão pela Gerência de Serviços Editorias;

CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 025/2024-DOP/IOA, o qual informa que a servidora **DANIELA CAVALCANTE DA SILVA**, Matrícula nº 249.613-5C, estará afastada de suas funções no período de **17/12/2024 a 31/12/2024**, em virtude de férias,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **SUZY DA SILVA ROMERO**, Matrícula nº 242.493-2B, para responder pela Gerência de Serviços Editorias, em exercício, durante o período de **17/12/2024 a 31/12/2024 (15 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus;

II - DAR CIÊNCIA à Diretora de Gestão-Financeira, ao Diretor de Operações, as Assessorias e a referida servidora para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 207152

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

PORTARIA Nº1676/2024-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148, do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20, da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM que, após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM, será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa R.DIAS CARNEIRO, nome fantasia CMPT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 51.646.352/0001-50, situada na Rua Martin Afonso de Souza, número 529, Bairro Dom Pedro 1, CEP: 69.040-690, município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária à fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18, da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM, no que tange: Na vistoria, a clinica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN, no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22, da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos Órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.028204/2024-65 (SIGED), datado de 02/12/2024, onde a empresa R.DIAS CARNEIRO apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019

e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 207227

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 1798/2024
PROCESSO Nº: 01.01.030201.021165/2024-58 - IPAAM
ASSUNTO: 589 - PEDIDO DE AUTORIZACAO - ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA EIRELI
1. ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do **DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA Nº 1746/2024**, lavra da Assessora Jurídica Karoline Duarte Clementino OAB/AM 18.079 e da Procuradora do Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, advogada, OAB/AM 11.165, aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís N. Chuvas, OAB/AM 10.864, em vista de seus argumentos jurídicos.
2. DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO da Autorização Nº 107/2024, em nome de AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA EIRELI, face ao Parecer Técnico Nº 0393/2024-GERM/IPAAM e ao Ofício nº 1374/2024/GT-MPU do processo TCE/AM nº 16.901/2024.
3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, para NOTIFICAR o Interessado para tomar ciência deste despacho, bem como, da suspensão da Autorização Nº 107/2024, assegurando o seu direito de resposta se assim entender. Não havendo manifestação em 30 (trinta) dias corridos e caso não haja passivo ambiental, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM em Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER
Diretora-Presidente do Instituto de Proteção do Amazonas, em Exercício

Protocolo 207248

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 1797/2024
PROCESSO Nº: 01.01.030201.015081/2024-85- IPAAM
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA - BRASILIA-DF
INTERESSADO (A): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
1.ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1695/2024, Lavra da Assessora Adriana Monteiro de Souza Paulain, OAB/AM 14.269, e da Procuradora do Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís N. Chuvas, OAB/AM 10.864, em vista dos argumentos jurídicos.
2. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, considerando os argumentos Jurídicos apresentados em PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1695/2024.
3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto à aprovação e prosseguimento do licenciamento ambiental.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER
Diretora-Presidente do Instituto de Proteção do Amazonas, em Exercício

Protocolo 207249

PORTARIA/IPAAM/P/Nº121/2024
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, em exrecício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e **CONSIDERANDO**, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física de bens móveis, sua localização, como de sua utilização e estado de conservação. **RESOLVE:**
I-Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis para o exercício de 2024, do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, com objetivo de realizar o levantamento geral anual de bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual constituída pelos seguintes membros: **a) Cândida Maria de Queiroz Pimentel** - matrícula nº 050.958-2B (Presidente); **b) Fabiano Veríssimo Melo** - matrícula nº 154.148-0E (membro); **c)Sérgio Peres de Oliveira** - matrícula nº 174.077-6B (membro); **d) Rodrigo Ferreira de Lima** - matrícula nº 265.856-9A (membro);
II-A Comissão de Inventário de Bens Móveis tem por finalidade coordenar e realizar o levantamento físico de Bens Patrimoniais, apresentar relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso por este Instituto.
III-Para a execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.
IV-Fica vedada a transferência de bens permanentes entre os setores e a realização de tombamento no Sistema Ajuri, **no prazo de 06/01/2025 a 21/03/2025**, estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de Inventário;
V-Revogar a Portaria nº 124/2023;
VI -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE, E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER
Diretora-Presidente do Instituto de Proteção do Amazonas, em Exercício

Protocolo 207250

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 012/2024-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e Alto Rio Negro Comércio Varejista de Produtos Alimentícios e Descartáveis Ltda. **OBJETO:** serviços de fornecimento de Cesta Básica, a fim de atender as necessidades do projeto Educar, realizado em parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - SES e este Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam. **VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ 91.483,60 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17701; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.3305.2803.0011; **NATUREZA DA DESPESA**: 33903007; **FONTE DE RECURSO:** 2.600.2314.0027.0000, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 28/11/2024 a Nota de Empenho n.º 2024NE0002010, no valor de R$ 91.483,60 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 29/11/2024 à 28/11/2025. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo N.º 01.01.028201. 003410/2024-01- Cetam.

Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 207148

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA 171/2024 - GDP/ARSEPAM
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZADOR DE GÁS NATURAL À PETROBRAS. (CNPJ sob o N° 33.000.167/0001-01) NO ESTADO DO AMAZONAS.
O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1° da Lei N° 5.060, de 27 de dezembro de 2019, com a finalidade de regular e controlar a prestação dos serviços públicos do Estado do Amazonas, vinculada à Casa Civil, dotada de poder de polícia e de autonomia financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas. **Considerando** a Lei N° 5.420/2021, que disciplina a prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado sob o regime de concessão e sua regulamentação sobre a comercialização de gás natural e as condições de enquadramento do consumidor livre, autoprodutor e autoimportador no mercado de gás no Estado do Amazonas. **Considerando** a Resolução N° 005/2023 - CERCON/ ARSEPAM que prevê e regulamenta a modalidade de prestação dos serviços locais de gás canalizado, intitulado serviço de movimentação de gás, inclusive a operação e a manutenção, nos termos do art. 58, da Lei Estadual N° 5.420/2021, para atendimento aos consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores, assim como estabelece as condições gerais da sua prestação no Estado do Amazonas. **Considerando** a Resolução N° 005/2024 - CERCON/ ARSEPAM com a necessidade de aprimorar a Resolução N° 005/2023 - CERCON/ARSEPAM, trazendo maior segurança jurídica para a efetiva exploração dos serviços de movimentação de gás natural, mais especificamente às atividades de

comercialização de gás no Estado do Amazonas, consoante o art. 11, VIII, a Lei Estadual N° 5.420/2021. **Considerando** a solicitação de autorização para atuar como Comercializador de Gás Canalizado no Estado do Amazonas feita pela PETROBRAS, através da Carta INP/ARX 0843/2022, em 21 de setembro de 2022 a esta Agência Reguladora; **Considerando** a Autorização ANP N° 118, de 26 de março de 2012, emitida pela Superintendência Adjunta de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que permitiu que a PETROBRAS exercesse a atividade de comercialização de Gás Natural na esfera de competência da União; **Considerando** que a PETROBRAS enviou documentação conforme o Art. 21 §2° e incisos I, II, IV, V e VI da Resolução N° 005/2023 - CERCON/ARSEPAM e Art. 3° e incisos I, II, IV, V e VI da Resolução Nº 005/2024 - CERCON/ARSEPAM; **Considerando** a Regularidade fiscal da Empresa Requerente, comprovada através de certidões oficiais; **Considerando** a Manifestação Técnica N° 006/2024 - DERE/DTEC/ARSEPAM emitida pelo Departamento de Recursos Energéticos desta Agência, acolhida pela Diretoria Técnica desta ARSEPAM às fls 1063 do Processo SIGED N° 01.06.011209.001321/2022-65. **Considerando** o Parecer Jurídico nº 268/2024, que motivou a concordância do Diretor-Presidente na decisão do ato administrativo perquirido, mediante acolhimento às fls. 1064 a 1069 do mesmo Processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o Registro de Autorização de COMERCIALIZADOR de Gás Natural à PETROBRAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o N° 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida Henrique Valadares, nº 28 - Torre A - 15°Andar, Rio de Janeiro, CEP 20231 - 030, com base no art. art. 21, §2° e incisos I, II, IV, V e VI da Resolução N° 005/2023 - CERCON/ARSEPAM e art. 3° e incisos I, II, IV, V e VI da Resolução Nº 005/2024 -CERCON/ARSEPAM.

Art. 2º - O Registro encontra-se devidamente assentado na ARSEPAM, por intermédio do Processo no SIGED N° 01.06.011209.001321/2022-65.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para a produção dos efeitos a que se destina, sendo disponibilizada em sua íntegra no site oficial da ARSEPAM.

Art. 4° - Revoga-se a Portaria nº 168/2024 - GDP/ARSEPAM, publicada no DOE do dia 17/12/2024 e as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSEPAM, em Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 207229

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº0358/2024- GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a exigência do AMAZONPREV ,no Ofício Circular n°2350/2014 e no Processo Nº01.02.017304.005379/2024-04 SIGED-FMT-HVD quanto às providências e adequações dos documentos exigidos para compor processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

CONSIDERANDO a exigência, do AMAZONPREV, verificamos a necessidade de regularização funcional para averbação do tempo de serviço/contribuição da servidora em tela, sob, pena do não aproveitamento dos períodos laborados à época, para efeito de aposentadoria.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR, a averbação em ficha funcional do Tempo de Serviço/ Contribuição da servidora **Cintia Rossetti de Souza**- Técnico de Enfermagem desta FMT-HVD, mat. n° 138.113-0B, Conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela FMT-HVD- protocolo nº 005379/2024-04, pelo período de **01/04/1992 a 29/07/1996**, Totalizando assim, 1.581 dias correspondendo a (04) quatro anos, (04) quatro meses e (01) um dia.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 207121

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 0276/2024 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se aplica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste incisos;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.002806/2024-14.**

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **AGULHA PERIDURAL e AGULHA PARA RAQUI**, pela empresa **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.030.413/0001-57**.

II - ADJUDICAR o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R$5.773,80 (cinco mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos). À consideração do Diretor Presidente da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 207106

PORTARIA Nº 0283/2024 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.002788/2024-70.**

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO**, pela empresa TOTAL **MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ 22.085.155/0001-00**.

II - ADJUDICAR o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R$123.960,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e sessenta reais).
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.V GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 207107

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº 00133/2024
O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no requerimento de LICENÇA ESPECIAL no Processo n° 01.02.017305.004148/2024-65; **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para o servidor relacionado a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período.
01 - Hugo Walery Lamarao Campos, Enfermeiro, 235.607-4 A, 2016 a 2021, 03/12/2024 a 03/03/2025. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE.**

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 207156

PORTARIA Nº. 00132/2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais e o constante na Lei Delegada nº. 110 de 18 de maio de 2007.
CONSIDERANDO, o constante no memorando nº. 042/2024-COREME/DEP/FHAJ datado de 02/12/2024.
CONSIDERANDO, que a profissional foi aprovada para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral para esta Fundação.
RESOLVE:
I - Desligar a pedido por motivos particulares do quadro de Bolsistas desta Fundação o Médico JOSE VICTOR KARAM ALVES, matricula nº. 266.121-7 A, a contar de 02/12/2024.
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Manaus, 19 de dezembro de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 207171

PORTARIA Nº. 00121/2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a ausência temporária do Assessor I AD-1, cargo de provimento em comissão servidora efetiva Agente Administrativo TELMARCIA DAYENE SILVA DO NASCIMENTO, Assessora Jurídica, em virtude de 180 (cento e oitenta) dias de Férias.
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Delegada 110 de 18 de maio de 2007.
RESOLVE:
I- Designar a servidora MARIANA FREITAS DE SOUZA BARBA, Agente Administrativo efetiva detentora do cargo de provimento em Comissão de Gerente AD-2, para responder por essa Assessoria Jurídica, no período de 02/12/2024 a 31/05/2025.
II- CIENTIFIQUE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Manaus, 19 de dezembro de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 207174

PORTARIA Nº 00134/2024
O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que constam nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos Processos n°01.02.017305.004053/2024-41;01.02.017305.003237/2024-94; 01.02.017305.004083/2024-58;01.02.017305.004255/2024-93; 01.02.017305.004368/2024-99;01.02.017305.004517/2024-10; 01.02.017305.004344/2024-30; respectivamente;
RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período.
01 - Ediciane Lira de Carvalho, Téc. de Nível Superior, Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, 194.044-9 C, 2011 a 2022, 02/01/2025 a 02/07/2025; **02 - Ernan Laurindo Lopes**, Artífice, 227.943-6 A, 2014 a 2024, 02/01/2025 a 02/07/2025; **03 - Fabiane Correa Batista**, Fisioterapeuta, 173.120-3 C, 2014 a 2019, 02/01/2025 a 02/04/2025; **04 - Getro Felipe Simoes Ledo**, Agente Administrativo, 201.655-9 B, 2016 a 2021, 02/01/2025 a 02/04/2025; **05 - Maria de Fatima Pereira da Silva**, Aux. de Serv. Gerais, 172.960-8 B, 2016 a 2020, 02/01/2025 a 02/04/2025; **06 - Heloisa Helena Rego Pereira**, Agente Administrativo, 105.954-8 C, 2002 a 2007, 02/01/2025 a 02/04/2025; **07 - Maria Solange Abreu Mendes**, Agente Administrativo, 104.259-9 B, 1997 a 2002, 02/01/2025 a 02/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 207175

PORTARIA Nº. 00132/2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais e o constante na Lei Delegada nº. 110 de 18 de maio de 2007.
CONSIDERANDO, o constante no memorando nº. 042/2024-COREME/DEP/FHAJ datado de 02/12/2024.
CONSIDERANDO, que a profissional foi aprovada para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral para esta Fundação.
RESOLVE:
I - Desligar a pedido por motivos particulares do quadro de Bolsistas desta Fundação o Médico JOSE VICTOR KARAM ALVES, matricula nº. 266.121-7 A, a contar de 02/12/2024.
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Manaus, 19 de dezembro de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 207255

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 2352/2024- O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. e CONSIDERANDO a decisão judicial, constante nos autos do processo 0703729-70.2021.8.04.0001 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.J.07426EXE,

resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 119/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 02 de fevereiro de 2023, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar n°, 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 07 de julho de 2022, na conformidade do Laudo Médico n° 21/9661, LUZ MARINA HOLGUIM MINO, no cargo de Agente de Endemias, Classe "B". Referência 1, matrícula nº 205.660-7A Quadro de Pessoal Suplementar da Fundação de Vigilância em Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3° e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 877,32 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) mensais, elevados ao salário mínimo nacional vigente, conforme dispõe o artigo 201, §2" da CF de 1988.

Manaus, 12 de dezembro de 2024

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 207113

PORTARIA Nº. 2244/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.05229EXE, resolve APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, SANDRA MARIA STONE DE ARAUJO, no cargo de Auxiliar Operacional, 1ª Classe, Referência "E", Matrícula nº. 051.518-3E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 813,16 (oitocentos e treze reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 8°, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, Anexo XXII, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 47,16 (quarenta e sete reais e dezesseis centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 25% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) relativos a 05 (cinco) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32, da Lei nº 3.469/09; mais R$ 1.913,29 (mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º, combinado com o inciso III e § 3º, do artigo 11, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, Anexo XXII, da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.773,61 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

Manaus, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 207118

PORTARIA Nº. 2256/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.07036EXE, resolve APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ZORAIDE NEVES DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo, Classe única, Referência "E", Matrícula nº. 114.543-6C, do Quadro de Pessoal Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.501,91 (mil, quinhentos e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei n° 2.875/04, alterado pelo artigo 1° da Lei nº 4.576/18, reajustado pelo artigo 5º, §1º, Item II, Anexo XI, da Lei nº 7.014/24; acrescido de R$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; de acordo com artigo 4°, da Lei n° 2.875/04; mais R$ 3.413,48 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos) de Gratificação de Apoio Especifico à Polícia Civil, de acordo com o artigo 3°, §1°, da Lei n° 2.875/04, alterado pelo artigo 8°, I, da Lei 4.576/18, reajustado pelo artigo 5º, §1º, Item II, Anexo XI, da Lei nº 7.014/24, totalizando seus proventos no valor de R$ 4.925,20 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) mensais.

Manaus, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 207154

PORTARIA Nº. 2338/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2023.4.11705EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, PAULO BATISTA DE LIMA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula n°. 025.574-2B do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20HRS no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da lei nº 7.014/24; acrescido de R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.491,03 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos) mensais.

Manaus, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 207179

PORTARIA Nº. 2374/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2013.4.01152, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, GRACINEY DE SOUZA LEITE, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "E", Matrícula nº. 023.897-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.122,46 (dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XIV, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 78,71 (setenta e oito reais e setenta e um centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 15% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 03 (três) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951/13; mais R$ 517,05 (quinhentos e dezessete reais e cinco centavos) de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XIV, da Lei n° 7.014/24, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.718,22 (dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), mensais.

Manaus, 12 de dezembro de 2024

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 207188

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 113/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 2.616 de 26 de setembro de 2000; no Decreto nº 27.742, de 16 de julho de 2008; e na Resolução nº 069/2024-CONSUNIV; **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 01.02.011304.023000/2024-53; **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 03 (três) vagas para o Curso Superior em Logística de Oferta Especial da Escola Superior de Ciências Sociais Da Universidade do Estado do Amazonas, conforme abaixo especificado:

Cargo: Professor Mediador

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos Mínimos: Graduação em Administração ou Tecnólogo em Logística, com Especialização, Mestrado ou Doutorado em Logística.

ÁREA	Nº DE VAGAS	MUNICIPIOS DE OFERTA DO CURSO
Logística	03*	Itacoatiara, Tabatinga e Tefé.

*Uma vaga para cada um dos municípios: Itacoatiara, Tabatinga e Tefé.

II - Os interessados deverão preencher o formulário online, pelo link: https://forms.gle/hD1rpinhsJzDeGNW7 anexando os documentos exigidos, no período de 02 a 16 de janeiro de 2025.

III - As contratações compreenderão um período de 6 (seis) meses.

IV - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 207110

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO N° SJ202404432

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação André e Lucia Maggi; OBJETO: O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da PRIMEIRA CONVENENTE, compreendendo o desenvolvimento do Projeto Técnico, que terá como finalidade o atendimento de demandas básicas oriundas de associações comunitárias rurais e produtores da agricultura familiar em termos de apoio/assistência técnica em: coleta, manejo, análise e conservação de solos; produção e fornecimento de mudas de qualidade por meio de doações; gerenciamento sustentável de resíduos sólidos em unidades de produção rural; e horticultura orgânica, de acordo com o Plano de Trabalho, elaborado pela PRIMEIRA CONVENENTE; DA VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data da publicação de que trata a Cláusula Decima-Primeira, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicáve; FUNDAMENTO DO ATO: Processo n° 01.02.011304.030009/2024-10.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 207140

PORTARIA Nº 1315/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº 01.02.011304.031154/2024-19; **CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar pagamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amazonas, para desempenho de atividade administrativa; **CONSIDERANDO** o Decreto de nº 36.617 de 04/01/2016, que regulamenta a concessão de Bolsa de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, de Inovação e Desempenho Eventual, no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; **CONSIDERANDO** o Decreto de nº 37.381 de 11/11/2016, que fixa os valores das Bolsas de Ensino e Desempenho Eventual da Universidade do Estado do Amazonas, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 001/2018- PJ/UEA, que trata do procedimento administrativo respeitante à concessão de Bolsa de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, de Inovação e Desempenho Eventual desta IES; **RESOLVE: CONCEDER** Bolsa de desempenho Eventual em favor dos servidores abaixo para o desempenho de atividades administrativas no Programa Institucional de Monitoria da UEA.

FUNÇÃO	NOME	VALOR
Coordenação	Dinah Figliuolo	R$ 2.300,00
Coordenação	Simone Marcela Souza de C. do Nascimento	R$ 2.300,00
Coordenação	Claudio Barros Vitor	R$ 2.300,00
Coordenação	Adriana Ferreira da Silva	R$ 2.300,00
Responsável Técnico - CESIT	Elidiane Lamara de Lira Lima	R$ 1.863,00
Responsável Técnico - CEST	Adriano Barroso Ribeiro	R$ 1.863,00
Responsável Técnico - CSTB	João Bosco Biase de Oliveira	R$ 1.863,00
Responsável Técnico - CESP	Railson do Carmo dos Santos	R$ 1.863,00
Responsável Técnico - ENS	Nadime Mustafa Moraes	R$ 1.863,00
Responsável Técnico - EST	Silvia Cristina Belo e Silva	R$ 1.863,00
Responsável Técnico - ESAT	Regina Farias de Queiroz	R$ 1.863,00
Responsável Técnico-ED	Samyle Cunha Vieira	R$ 1.863,00
Responsável Técnico-ESO	Biligran Calixto Vieira	R$ 1.863,00
Responsável Técnico-ESA	Debora Larissa Silva do Nascimento	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	André Duarte Paes	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	Cheonia Farias da Silva	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	Margareth Anjos da Silva	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	Vadzim Ivanou	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	João Ricardo Pessoa de Sena	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	Jefferson Claudino Pereira Santos	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	Elaine de Queiroz Sales	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	Andreza Maria Soares da Hora	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	Andria Tavares Garcia	R$ 1.863,00
Responsável Técnico	Helio Oliveira de Souza	R$ 1.863,00

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 207139

PORTARIA Nº 1317/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução Nº 037/2023 - CONSUNIV/UEA, de 28/07/2023; e, **CONSIDERANDO** a indicação dos Diretores das Unidades Acadêmicas; **RESOLVE: I - REVOGAR** a Portaria Nº 892/2024-GR/UEA; **II - DESIGNAR** servidores abaixo, para comporem a Comissão do Programa Institucional de Monitoria da Universidade do Estado do Amazonas:

Dinah Figliuolo - PROGRAD
Simone Marcela de Carvalho do Nascimento - PROGRAD
Elidiane Lamara de Lira Lima - CESIT
Romy Guimarães Cabral - CEST
João Bosco Biase de Oliveira - CSTB
Francisco dos Santos Ferreira - CESP
Nadime Mustafa Moraes - ENS
Silvia Cristina Belo e Silva - EST
Regina Farias de Queiroz - ESAT
Paulo César Diniz de Araújo - ESO
Ricardo Tavares de Albuquerque - ED
Maria da Conceição Freitas Santos - ESA

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 207141

PORTARIA Nº 1316/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução Nº 069/2018 - CONSUNIV/UEA, de 11/10/2018; **CONSIDERANDO** a indicação dos Diretores das Unidades Acadêmicas; **RESOLVE: I - REVOGAR** a Portaria Nº 894/2022-GR/UEA, de 15/07/2022; **II - DESIGNAR** os servidores abaixo, para comporem a Comissão do Programa de Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação - PRO-INOVALAB da Universidade do Estado do Amazonas - UEA:

Nadime Mustafa Moraes - Coordenadora Geral
Dinah Figliuolo - Gerente PROGRAD
Genarde Macedo Trindade - CESIT/MEMBRO
Caio César Ferreira Florindo - CEST/MEMBRO
Cristiane Suely Melo de Carvalho - CSTB/MEMBRO
Manoel Fernandes Braz Rendeiro - CESP/MEMBRO
Alexandra Salerno Pinheiro - ENS/MEMBRO
Andréa Freitas Fragata - EST/MEMBRO
André Duarte Paes - ESAT/MEMBRO
Andréa Lanza Cordeiro de Souza - ESO/MEMBRO
Antônio de Oliveira de Araújo - ESA/MEMBRO

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 207144

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 074/2024 - CONSUNIV

Altera o Calendário Acadêmico do Ano Letivo 2025 dos Cursos de Graduação, de oferta regular, da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pela Resolução n. 057/2024 - CONSUNIV, datada de 19/09/2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que estabelecem o inciso I, do art. 2º, da Lei n. 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2º, do art. 2º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto n. 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o que determina o art. 47 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Secretaria Acadêmica Geral (SAG), em consonância com as diretrizes emanadas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Prograd) para a construção do Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação, de Oferta regular, conforme consta no Processo n. 01.02.011304.026542/2024-88, datado de 02/09/2024;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n. 64/2024 CONSUNIV, datada de 11/10/2024, que Aprova, Ad Referendum, a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade do Estado do Amazonas no dia 15 de outubro, por ocasião do Dia do Professor, e dá outras providências, conforme consta no Processo n. 01.02.011304.030099/2024-40, datado de 10/10/2024.

CONSIDERANDO a aprovação da referida alteração pelo Conselho Universitário - CONSUNIV, da Universidade do Estado do Amazonas, na Reunião Ordinária realizada no dia 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a alteração no Calendário Acadêmico do Ano Letivo 2025/2026 dos Cursos de Graduação, de Oferta Regular, da Universidade do Estado do Amazonas, como parte integrante desta Resolução, cujo resumo será publicado em anexo.

Art. 2º. Determinar que os Calendários Acadêmicos dos Cursos de Graduação, de Oferta Especial, sejam elaborados tendo como referência o início e o término dos semestres letivos estabelecidos no Calendário aprovado por esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

ANEXO I - RESUMO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2025/2026

ANO LETIVO 2025	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS	
			LETIVOS	CORRIDOS
	17/02/2025	**09/12/2025**	**200**	
1º SEMESTRE LETIVO (2025/1)	**17/02/2025**	**21/06/2025**	**100**	
Recesso Escolar	27/12/2024	15/02/2025		51
Férias Docente	27/12/2024	25/01/2025		30
Matrícula Curricular Semestral	06/01/2025	07/02/2025		33
Planejamento Acadêmico dos Cursos de graduação, oferta regular, semestre letivo 2025/1	10/02/2025	14/02/2025		5
Prazo Final para Envio da Matriz Ocupacional, dos Cursos de graduação de oferta regular e Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, semestre letivo 2025/2	-	22/05/2025	75	
Provas Finais	23/06/2025	27/06/2025		5
Prazo Final para Registro de Notas e Frequências	-	28/06/2025		1
2º SEMESTRE LETIVO (2025/2)	**04/08/2025**	**09/12/2025**	**100**	
Recesso Escolar	30/06/2025	24/07/2025		25
Férias Docente	30/06/2025	14/07/2025		15
Matrícula Curricular Semestral	30/06/2025	01/08/2025		33
Planejamento Acadêmico dos Cursos de graduação, oferta regular, semestre letivo 2025/2	21/07/2025	25/07/2025		5
Jogos Universitários – JUNI-UEA 2025	26/07/2025	03/08/2025		10
ENAEPE – Encontro Anual de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação da UEA	04/08/2025	06/08/2025	3	
Prazo Final para Envio da Matriz Ocupacional, dos Cursos de graduação de oferta regular e Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, semestre letivo 2026/1	-	04/11/2025	75	
Provas Finais	10/12/2025	16/12/2025		6
Prazo Final para Registro de Notas e Frequências	-	17/12/2025		1

SEMESTRES LETIVOS	MÊS	QUANTITATIVO	
		SÁBADOS LETIVOS	DIAS LETIVOS
1º (2025/1)	Fevereiro	22	11
	Março	01, 08, 15, 22 e 29	23
	Abril	05, 12, 19 e 26	23
	Maio	03, 17 e 24	26
	Junho	07, 14 e 21	17
	TOTAL	**16**	**100**
2º (2025/2)	Agosto	09, 16 e 23	24
	Setembro	13, 20 e 27	24
	Outubro	04, 18 e 25	24
	Novembro	01, 08 e 29	22
	Dezembro	-	6
	TOTAL	**12**	**100**

SEMESTRES LETIVOS	MÊS	DIA	FERIADOS
1º (2025/1)	Março	03, 04 e 05	Feriado Nacional – Carnaval
	Abril	18	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
		21	Feriado Nacional – Tiradentes
	Maio	01	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador

	Junho	19	Feriado Nacional – Corpus Christi
2º (2025/2)	Setembro	05	Feriado Estadual – Elevação do Amazonas à Categoria de Província
		07	Feriado Nacional – Independência do Brasil
	Outubro	12	Feriado Nacional – Padroeira do Brasil (N. S. Aparecida)
		15	Feriado Nacional – Dia do Professor
		28	Feriado Estadual – Dia do Servidor Público
	Novembro	02	Feriado Nacional – Finados
		15	Feriado Nacional – Proclamação da República
		20	Feriado Estadual – Dia da Consciência Negra
	Dezembro	08	Feriado Estadual – Padroeira do Amazonas (N. S. Conceição)
		25	Feriado Nacional – Natal

ANO LETIVO 2026	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
	23/02/2026	**À definir**

Protocolo 207143

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2024.

Fundamento: Pregão Eletrônico SRP N.º 010/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de serviços gerenciados de segurança da informação.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: OI SOLUÇÕES LTDA
Valor global do serviço: R$ 21.144.974,72 (vinte e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 17/12/2024 a 16/12/2027.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 20 de dezembro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 207086

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 026/2024

Fundamento: Dispensa de Licitação Nº 015/2024.
Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de veículos que compunham a frota da PRODAM.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratado: LUIZ DE CHIRICO JUNIOR.
Valor global do serviço: Toda a remuneração do Leiloeiro será advinda dos valores pagos pelos arrematantes dos bens que ele venha a leiloar, nos termos do caput do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o percentual de 5% (três por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado (comissão devida pelo arrematante).
Vigência: 20/12/2024 a 19/12/2025.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 20 de dezembro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 207254

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 262/2022

ESPÉCIE: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 262/2022; Processo N.º 1354/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Acréscimo no quantitativo dos itens do Contrato até o limite estabelecido em lei; Fundamento: art. 65, II, "b" e §1º da Lei 8.666/93; Valor: R$ 909.510,50 (Novecentos e nove mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Data da Assinatura: 13/12/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 207145

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 - AADC/SRP, por MENOR VALOR GLOBAL, visando a Contratação pelo sistema de registro de preços de empresa especializada em Serviços de Engenharia, de forma continuada e por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços, para execução de manutenção corretiva e preventiva predial, instalações elétricas, serviços mecânicos e restauro predial, nas dependências das edificações administrada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 - AADC/SRP, que declarou vencedora e adjudicou o objeto à empresa: MDASC OBRAS DE ALVENARIA LTDA - CNPJ: 42.919.727/0001-17 pelo valor de R$ 9.935.102,91 (nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e dois reais e noventa e um centavos).
REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação.
REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.
CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 207237

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 - AADC/SRP, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, para aquisição, através do sistema de registro de preço, de ares condicionados com instalação, para atender as necessidades do prédio sede, anexo e espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelas seguintes normas: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.
Data da Sessão: 06/01/2025
Horário: 09:00 horas
Solicitação do edital, a partir de 23/12/2024, através do e-mail licitacao@agenciacultural.org.br, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 23/12/2024, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 207253

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exemplo: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca), sem cobrança individual dos serviços de digitalização, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme descrições no anexo IX do Edital constante no processo nº 01.05.043501.004307/2024-21, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 21/01/2025 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (92) 3085-0757.

DENISON LOPES GAMA
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 207260

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A COSAMA torna pública a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 30, caput e inciso II, § 3º, da lei nº 13.303/2016, art. 125, caput do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSAMA. Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviços de conexão à internet, por um período de 4 (quatro) meses, para 13 (treze) agências administradas pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme processo nº 01.05.043501.006706/2024-27. Vencedor: OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.678.016/0001-60, pelo valor mensal de R$ 35.487,81 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) e valor total de R$ R$ 141.951,24 (cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) para os 4 (quatro) meses. Homologada em 19/12/2024.

DENISON LOPES GAMA
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 207109

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COSAMA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2024 - CPL/COSAMA para Aquisição de forma parcelada, de dispositivos para suspensão/corte na rede de água, com aplicador flexível (chave) e Lacre de segurança em policarbonato, para atender as necessidades da COSAMA, conforme processo nº 01.05.025501.000340/2024-09. Vencedor: empresa YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.766.903/0001-00, sendo o LOTE (1) pelo valor global de R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). A licitação supracitada foi adjudicada em 17/12/2024 e homologada em 19/12/2024.

DENISON LOPES GAMA
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 207108

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas



sexta-feira
20
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.371 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 7º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 020/2023.
Tomada de Preço n.º 004/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Contratada: Laris Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 21.957.134/0001-75.
Objeto Contratação de empresa para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme Contrato de Repasse n.º 914095/2021/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e o município de Apuí - AM.
DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado a cláusula quinta do prazo de (vigência) do Sexto Termo de aditivo do contrato em referência, por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia (22 dezembro de 2024) e cessando pleno direito em 19 de fevereiro de 2025.
Das Ratificações - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Data: 19/12/2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

Protocolo 207016

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los.



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.





VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.



João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

sexta-feira
20
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.371 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: TAC nº 37/2024. **ASSINATURA**: 12/12/2024. PARTES: HPS DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa HOSPITALAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP. **OBJETO**: Liquidação do valor devido pelo HPS DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO, relativo ao pagamento de serviços de locação de equipamentos hospitalares, referente ao mês de julho de 2024, nesta Unidade de Saúde. Alusivo ao pagamento indenizatório da FATURA Nº 07/2024 emitida em 02/08/2024, no valor de R$ 110.550,00 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0011; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33909301. **Processo Administrativo**: 01.01.0 17125.000466/2024-30-HPSAPBA; **Fundamento do Ato**: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Manaus, 12 de dezembro de 2024.

FABIANE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo 207119

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

PORTARIA Nº 15/2024-DG/HPSJLPM

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO, nomeada através do Decreto de 28 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.954, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 62 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986-Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **LUCAS LACERDA DA SILVA**, Gerente de Urgência de Emergência, Matrícula 244.760-6A, para responder pela Direção interina do HPS Dr. João Lúcio Pereira Machado, no período de 28/12/2024 a 10/01/2025, decorrente do gozo de férias da titular **JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS**.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral

Protocolo 207259

Maternidade Dona Nazira Daou

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO N° 064/2024 - MCNDND

A GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - MCNDND, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01. 017120.000350/2024-40.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de Material Permanente, APARELHO DE ANESTESIA, pela empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA (CNPJ 45.030.413/0001-57);

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 122.276,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais);

À consideração da Diretora-Geral da MCNDND.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - MCNDND, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

SILVANA CRISTINA PINHEIRO MORAES
Gerente Administrativa e Financeira da Maternidade Dona Nazira Daou

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DA DIRETORA-GERAL DA MCNDND**, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GONÇALVES CASTRO
Diretora Geral da Maternidade Dona Nazira Daou

Protocolo 207214

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO N° 065/2024 - MCNDND

A GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - MCNDND, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.017120.000351/2024-95.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de Material Permanente, INCUBADORAS, pela empresa OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 55.983.274/0001-30);

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

À consideração da Diretora-Geral da MCNDND.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - MCNDND, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

SILVANA CRISTINA PINHEIRO MORAES
Gerente Administrativa e Financeira da Maternidade Dona Nazira Daou

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DA DIRETORA-GERAL DA MCNDND**, em Manaus, 20 de dezembro de 2024

ANDRÉA GONÇALVES CASTRO
Diretora Geral da Maternidade Dona Nazira Daou

Protocolo 207225

Spa Eliameme Rodrigues Mady (Zona Norte)

PORTARIA Nº 052/2024- SPAERM
A DIREÇÃO GERAL DO SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a hipótese de dispensa de licitação disposta no art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 164, I, do Decreto Estadual nº 47.133/23; **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de Materiais Hospitalares; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.017126.000235/2024-16; **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c 164, I, do Decreto nº 47.133/23, para a empresa AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa pelo valor de R$ 23.667,85 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e demais disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. DIRETORA GERAL DO SPA ELIMEME RODRIGUES MADY**, em Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

LUCIA MARIA DA SILVA RAMOS
Diretora Geral SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY - SPAERM

Protocolo 207257

PORTARIA Nº 053/2024- SPAERM
A DIREÇÃO GERAL DO SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a hipótese de dispensa de licitação disposta no art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 164, I, do Decreto Estadual nº 47.133/23; **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de Materiais Farmacológicos; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.017126.000236/2024-60; **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c 164, I, do Decreto nº 47.133/23, para a empresa SALUTIS DA AMAZONIA LTDA. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa pelo valor de R$ 26.332,13 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos), nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e demais disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. DIRETORA GERAL DO SPA ELIMEME RODRIGUES MADY**, em Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

LUCIA MARIA DA SILVA RAMOS
Diretora Geral SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY - SPAERM

Protocolo 207258

Associações

AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE
A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Complexo Hospitalar Sul de Manaus, torna público que o seu REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES, destinados à utilização de recursos financeiros provenientes do poder público, está disponível na íntegra em sua página na internet, na aba “Transparência” (https://www.agirsaude.org.br/transparencia-listagem?unidade=12&categoria_id=25)

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

LUCAS PAULA DA SILVA
Superintendente Executivo

Protocolo 206783

Empresas Privadas

CNA - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA, torna público que recebeu do **IPAAM** a **Licença de Operação nº 017/89-26**, que autoriza o transporte fluvial de derivados de petróleo e alcool combustível. Localizada na Rua Maria Amorim Neves, nº 250, Compensa, no Estado do Amazonas - AM, para transporte fluvial de combustível, com **validade de 02 anos**.

Protocolo 203044

ISMA - COLÉGIO DOM BOSCO
ALUNOS CONCLUDENTES DO ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO: 2024
André Alberto Rodrigues de Oliveira, DN: 17/12/2006, CPF 03470534241; Augusto Vinicius Pereira da Silva, DN: 01/09/2006, CPF 04396311222; Clara Tereza Garrido Pacheco, DN: 24/08/2007, CPF 02813579270; Erick Richard Mendes Napoleão, DN: 06/09/2006, CPF 05692109255; Érika Freires da Silva Carvalho, DN: 05/04/2007, CPF 07076818205; Felipe Alves de Araujo, DN: 24/03/2007, CPF 06663505238; Gabriel Rosa de Santana, DN: 22/03/2007, CPF 70440012201; Gabriella Freire Fontana. DN: 15/01/2007, CPF 04160221203; Gabrielle Passos de Lima, DN: 16/11/2006, CPF 02562237269; Jennifer Oliveira da Costa, DN: 20/03/2007, CPF 04256967230; João Bruno Vieira Lahan Lamarão, DN: 15/06/2007, CPF 02341230288; Kalyne Arruda de Freitas Simão, DN: 24/08/2006, CPF 70545613256; Kamila Davidovna Pinto Maisel, DN: 07/06/2006, CPF 02013730250; Laís Nascimento Ferreira, DN: 19/06/2006, CPF 02394815264; Lohana Cavalcanti Neves de Andrade, DN: 01/07/2006, CPF 11087995906; Lua Tandê Pereira Farias, DN: 21/04/2007, CPF 04625563283; Lucas Henrique da Silva Oliveira, DN: 06/03/2007, CPF 02589549229; Luiz Henrique Costa Coelho, DN: 26/04/2006, CPF 03084588260; Maria Eduarda Teixeira Baia, DN: 19/10/2006, CPF 01482850230; Monique Antonia Andrade de Oliveira, DN: 04/01/2007, CPF: 02624582258; Mylena Lopes, DN: 15/05/2007, CPF 20780691750; Nelson Gabriel Costa do Nascimento, DN: 15/12/2006, CPF 05365994248; Olga Maria da Silva Soares Lima, DN: 02/04/2007, CPF 02314494296; Renata Tamara dos Reis Ferreira, DN: 02/10/2006, CPF 03266384237; Riquelme Lins Oliveira Alves, DN: 12/12/2006, CPF 02249216223; Sophia de Fátima Azrak Carioca, DN: 13/07/2006, CPF 02843271231; Victoria Karoline Andrade de Oliveira, DN: 24/01/2007, CPF 03172874273; Yasmim Bandeira de Souza, DN: 27/01/2007, CPF 00516478265

Manaus, 17 de dezembro de 2024.

PE. ALBERT RYPEL
Diretor

Protocolo 206726

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura da Nova Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA Nº 029/2023 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSOS RAMAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).
Data e Horário: 23/12/2024 às 08h30min.
Local: Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.
Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, no horário das 08 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 207056

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS - ADCAP NR AM/RR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ADCAP NR AM/RR
TRIÊNIO 2025 / 2028

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS - ADCAP NR AM/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 46 e §§, do Estatuto vigente e obedecendo aos Artigos 47 a 58 do Capítulo VII e VIII - Das Eleições, convoca todos os associados, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ADCAP NR AM/RR**. A junta eleitoral, designada pelo Presidente em 10/12/2024, coordenará todas as etapas do pleito. O processo eleitoral terá o seguinte cronograma: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA - Divulgação do cronograma para eleições 2025/2028: 11/11/24; Designação da Junta Eleitoral: 12 a 19/11/24; Divulgação aos associados da constituição da Junta Eleitoral: 20/11/24; Recebimento de pedidos de impugnação de membros da Junta Eleitoral: 25 a 30/11/24; Avaliação e resposta aos pedidos de impugnação: 01 a 05/12/24; Substituição dos membros da Junta Eleitoral, caso aceita a impugnação: 06 a 09/12/24; Confirmação da designação e posse da Junta Eleitoral: 10/12/24; Data de posse dos eleitos: 08/06/2025 (a partir do resultado da eleição começa a fase de transição). CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL (JUNTA ELEITORAL) - Publicação de Edital do Processo Eleitoral: 18/12 a 20/12/24; Divulgação do Regulamento Eleitoral: 11/01/25; Registro das candidaturas (foto, mini currículo e plataforma): 15/01 a 31/01/25; Homologação e divulgação das candidaturas: 01 a 18/02/25; Apresentação de recurso das candidaturas indeferidas: 21 a 25/02/25; Avaliação e resposta aos recursos apresentados: 03 a 08/03/25; Homologação e divulgação das candidaturas: 08/03/25; Recebimento de pedidos de impugnação das candidaturas: 09 a 11/03/25; Avaliação e resposta aos pedidos de impugnação: 13/03/25; Homologação e divulgação final das candidaturas: 14/03/25; Preparação e ajustes finais das plataformas de campanha das chapas e candidatos no sistema informatizado: 15/3 a 30/03/25; Campanha eleitoral:16/03 a 05/04/25; Envio das senhas de votação: 20 a 30/03/25; Votação: 01 a 05/04/25; Apuração dos votos: 05/04/25; Proclamação e divulgação do resultado da votação: 05/04/25; Recebimento de pedidos de impugnação do resultado: 06 a 13/04/25; Avaliação e resposta aos pedidos de impugnação: Até 20/04/25; Divulgação final do resultado da eleição: 21/04/25; Transição e posse da nova diretoria: 22/04 a 08/06/25. As candidaturas para a DIRETORIA EXECUTIVA e para o CONSELHO FISCAL deverão ser formalizadas, utilizando-se os modelos que serão disponibilizados pela junta eleitoral designada. Os documentos relativos à apresentação das candidaturas, ou pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados por via postal ou protocolados junto à Junta Eleitoral, de forma a serem observados os prazos do cronograma acima informados, exclusivamente para a "ADCAP-AM/RR - Junta Eleitoral - Rua Felipe Augusto, nº 136, Vila Municipal, Manaus/AM, CEP 69057-730."

Manaus-AM, 19 de dezembro de 2024

JAYME ARANHA CHACON JUNIOR
Presidente

Protocolo 207245

DOE
DIÁRIO OFICIAL DO AMAZONAS
CONSULTE
diario.imprensaoficial.am.gov.br
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



USUÁRIO DO SISTEMA
iOA NEWS
Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.
2101-7500
ramais 7541 | 7542 | 7543
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
Estamos a disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h.
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS


ATENDIMENTO DA
IMPRENSA OFICIAL
Saiba mais:
2101-7500/7508
www.imprensaoficial.am.gov.br
segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Rua Doutor Machado, 86 - Centro
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA